BIBLIOTECA PÚL[illegible] O PARÁ
Seção de Obras [illegible]rá

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

0621

ANO XCIII - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.399 BELÉM - SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Governo libera pagamento do ICM em duas parcelas

O governador Jader Barbalho, o secretário de Estado da Fazenda, Roberto da Costa Ferreira, e o secretário de Estado de Administração, Aldo da Costa e Silva, assinaram ontem o Decreto nº 3634, que autoriza excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Fazenda a conceder o desdobramento em duas parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias devido pelas empresas comerciais que realizam vendas pelo sistema de crédito ou financiamento, correspondente às operações realizadas durante o mês de dezembro deste ano, vencendo a primeira no dia dez de janeiro e a segunda no dia vinte de fevereiro de 1985. No mesmo Decreto, ficou estabelecido que não serão beneficiados com a faculdade do artigo 1º, os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Estadual, relativamente ao ICM sobre operações realizadas até o mês de novembro de 1984. Este Decreto entra em vigor a partir de hoje, e sua íntegra é publicada nesta edição.

REIVINDICAÇÃO

A medida vem atender à reivindicação dos empresários, que no início do mês de dezembro em curso, enviaram memorial ao governador Jader Barbalho, que o encaminhou ao secretário de Estado da Fazenda, Roberto Ferreira que juntamente com técnicos da SEFA analisou o pleito, culminando ontem com o atendimento, liberando o pagamento do ICM em duas parcelas, a exemplo do que já ocorrera em 1983.

O governador Jader Barbalho assina o Decreto que sanciona o desdobramento para o pagamento do ICM em duas parcelas, beneficiando aos empresários que no início de dezembro fizeram essa reivindicação ao chefe do Executivo paraense.

MUDANÇAS NO ICM

Ao mesmo tempo, por orientação expressa do governador Jader Barbalho, também estão sendo efetuadas reuniões entre os técnicos da Secretaria da Fazenda, com as classes empresariais, cujo tema principal é o projeto de reformulação de alguns itens da lei do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias. Nas reuniões já realizadas foram amplamente debatidas as proposicoes apresentadas pelos órgãos representativos das classes interessadas.

Segundo a SEFA, o exercicio de 1984, para o órgão, já esta com seus números definidos, com despesa global a ser realizada em dezembro para o fechamento deste exercício, situando-se em torno de 40 bilhões de cruzeiros. Isto significa dizer que as contas estaduais do Governo serão encerradas no presente exercício com relativo equilíbrio, considerando-se que não haverá "deficit" orçamentário.

O Distrito Industrial de Marabá

O governador Jader Barbalho vai deflagrar logo no início de janeiro de 85, as providências necessárias para a instalação do Distrito Industrial de Marabá, com o objetivo de atrair indústrias pesadas e de base, aproveitando minério da Serra dos Carajás.

A informação foi prestada ontem pelo próprio governador Jader Barbalho, acrescentando que o primeiro passo será a desapropriação de uma grande área para a localização do Distrito Industrial de Marabá, no valor de Cr$ 500 milhões.

INDÚSTRIAS

Segundo o chefe do Executivo paraense, a segunda etapa será a contratação de uma grande firma de engenharia para tocar o projeto do DI-Marabá, com recursos oriundos do empréstimo em dólares que o Governo do Estado acaba de receber. Para isso, o Governo já tem reservados 1,5 milhões de dólares.

Acredita o governador Jader Barbalho que o Estado do Pará pode absorver grandes indústrias, aproveitando a proximidade do Projeto de Ferro Carajás, ficando em condições de garantir o seu perfeito desenvolvimento.

Soldados da PM foram beneficiados

A lei sancionda pelo Governador Jader Barbalho, que dá vantagens de 10 por cento sobre o soldo de cada membro da Polícia Militar do Estado, veio suprir uma necessidade bastante reclamada pela classe. Conforme enfatizou o comandante da corporação, coronel Francisco Machado, principalmente de subtenentes até soldados, que ganham pouco e sentem mais fortemente os "apertos da vida".

Antigamente, a vantagem era somente para oficiais sem atingir a classe mais baixa. É a chamada gratificação de representação, distribuída mensalmente, e que representa o salário de cada um, 10 por cento sobre o seu total.

DER: mutirão levanta casas

Em mutirão com cerca de 400 servidores, o DER - Departamento de Estradas de Rodagem vai construir o alicerce para 43 residências. E já no final do verão deverão estar concluídas 188 casas para os funcionários de baixa renda, que há algum tempo vêm juntando dinheiro para esse objetivo. A construção das casas obedecerá orientação direta dos engenheiros do próprio DER.

MUTIRÃO

Numa área localizada atrás do DER, aproximadamente 400 servidores de baixa renda do DER estiveram ontem dando início ao mutirão para a construção de 43 casas, num total de 188, que aquele Departamento pretende construir. Ontem, numa primeira etapa, foram construídas apenas os alicerces, sendo pensamento do diretor do DER, Antônio Pinho Brasil, entregar essas primeiras unidades no próximo Natal.

Na construção do alicerce, ontem, mais de 400 sacas de cimento foram empregadas, com a coordenação de 25 engenheiros do DER, na orientação dos que participaram do mutirão.

Antonio César Brasil, diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem, à frente do mutirão que vai beneficiar diretamente quase duas centenas de famílias de funcionários do órgão.

PROGRAMA OPERÁRIO

A construção dessas residências integra o "Projeto Operário", que envolve não somente a meta da construção para os funcionários do DER, como também trabalhos relacionados com a educação, saúde e desenvolvimento.

CRITÉRIO

O critério estabelecido pelo DER para a escolha dos funcionários que receberão as casas foi baseado na renda, número de filhos, tempo de serviço, e que os mesmos não possuam qualquer tipo de bens imóveis. As residências serão de dois quartos, sala, cozinha e banheiro, medindo cada uma 45 metros quadrados, com a maioria geminada. As 188 casas que o programa projetou para a construção, vão ocupar uma área de 800 metros quadrados. Após a conclusão das primeiras 43 unidades, mais outra quantidade igual de casas será construída no início de 1986.

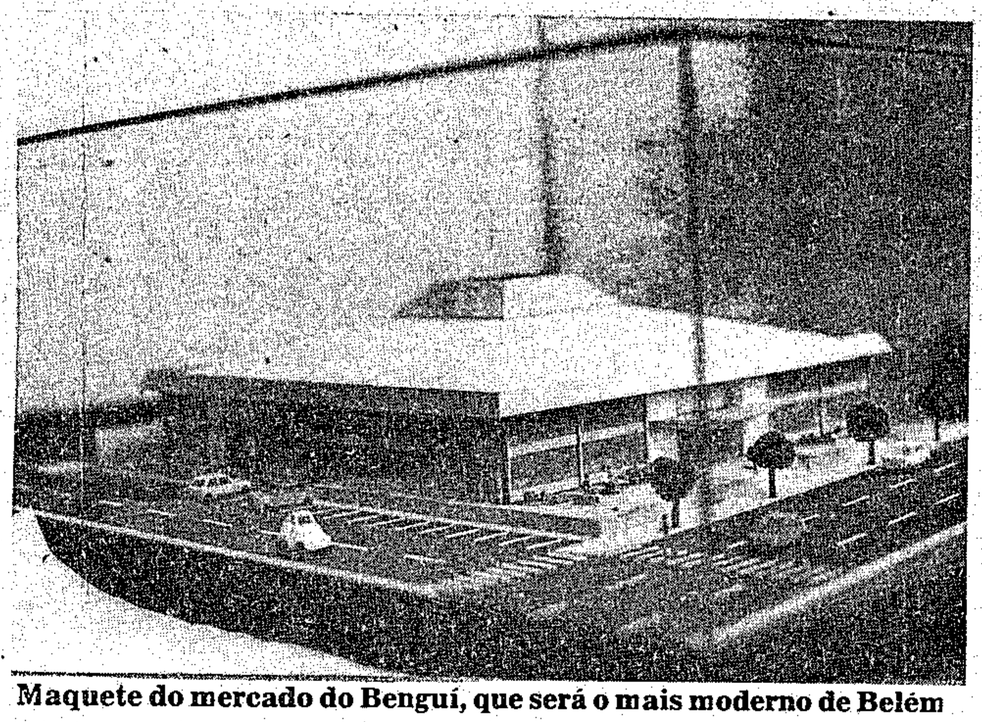

Maquete do mercado do Benguí, que será o mais moderno de Belém

Bairro do Benguí ganhará mercado e feira cobertos

No próximo ano, o bairro do Benguí receberá uma gama de melhoramentos, através da Prefeitura Municipal de Belém e executados pela Secretaria de Serviços Urbanos. Um mercado e uma feira cobertos serão construidos logo no inicio do ano e deverá ser um dos mais modernos, pois terá estilo próprio, fugindo dos já tradicionais existentes em Belém.

O projeto já foi concluido e o edital será lançado no inicio de 85. A construção do mercado e feira do Guamá e da Terra Firme seguirá o mesmo estilo de arquitetura, sendo que o projeto da Terra Firme já se encontra em fase de conclusão.

O mercado do Benguí contará com 31 boxes para a venda de carne e peixe, e nove tanques para caranguejo e camarão. A feira terá 118 barracas padronizadas, onde serão vendidos hortigranjeiros, e 16 lojas para a venda de miudezas. Vai ter a vantagem de ser a primeira feira coberta da cidade. A parte externa da obra terá toda uma infra-estrutura, com a instalação de telefones públicos, bancas de revistas, correio e estacionamento.

O terreno onde será construida a feira e o mercado do Benguí foi desapropriado e já se encontra à disposição da Prefeitura. Após a inauguração, a feira existente atualmente será desativada.

Segundo o titular da Sesur, Alberto Vieira, para a concepção do novo estilo de mercado, foi levado em consideração as falhas e defeitos existentes em outros mercados, principalmente no que diz respeito à luminária, espaço físico, tamanho e outros. A construção da feira e do mercado do Benguí faz parte de uma aspiração antiga dos moradores do bairro.

Também já foi concluido o projeto da praça que será construida no bairro, mais precisamente na Jackson de Carvalho com a São Pedro. A sua construção se iniciará logo após o da feira e do mercado.

Segup vai iniciar novo ano com o aumento de efetivos

0622

O secretário de Segurança Pública, Arnaldo Moraes Filho, falou sobre as realizações da Segup, durante o ano que finda. Como exemplo, ressaltou o concurso para recrutamento de novos policiais, entre delegados, investigadores, escrivães e outras categorias, fato que poderá em 85 ajustar um sistema de segurança mais amplo e sólida, ao Estado, principalmente no interior, onde o sistema policial não vem sendo bem utilizado.

Arnaldo espera em 1985 definir de vez a situação do policial de carreira que atua no interior do Estado. E mostrou que as delegacias do interior são uma de suas maiores preocupações, revelando que espera consolidar definitivamente a estrutura que apoiará a atuação policial interiorana. Para ele, é no interior do Estado que a ação deve ser sentida com mais vigor.

Outro setor afeto à Segup que desenvolveu bastante sua estrutura durante o ano de 84, foi o do transporte. Cerca de 70 novos veículos foram adquiridos. Com isso, foi melhorado em muito o policiamento preventivo, tanto na capital como no interior.

A recuperação de algumas unidades policiais, na capital e no interior, também fizeram parte das realizações encetadas pelo titular da Segup, de muita importância. Citou, por exemplo, as unidades policiais dos municipios de Cametá, Castanhal e Icoaraci, e dos bairros do Jurunas, Guanabara e Guamá.

Com relação às atividades gerais, o secretário de Segurança Pública afirmou que a Segup, durante o ano de 84, procurou fazer tudo aquilo que estava ao seu alcance, para

Arnaldo Moraes fala das realizações e novas perspectivas

fortalecer cada vez mais a segurança pública da capital e de todo o Estado.

Para o coordenador da Policia Civil, Lélio Alcantara, a Segup procurou fazer tudo o que lhe foi possivel, para atender as necessidades da sociedade paraense, quanto a sua segurança. Mesmo reconhecendo as dificuldades e deficiências "que todos sabem existir na Segup", Lélio Alcantara detalhou que todos os quadros de funcionários do órgão, quer os policiais, quer o pessoal burocrático, procurou cumprir com o máximo de empenho possível, as funções exigidas.

Bosque se veste de novo

O Bosque Rodrigues Alves está em fase de reformas, para que aquele tradicional logradouro volte ao seu antigo status. O orquidário, viveiros, plantas raras, aquário estão em fase de conclusão. Foi iniciada a construção do vestiário para os funcionários. As rachaduras da gruta foram recuperadas, faltando apenas a parte de gesso interna da mesma. O coreto, o antigo mictório, o gradil dos tanques de pirarucu, peixeboi e jacaré já estão totalmente restaurados.

Por outro lado, a desforma da ruina foi realizada, faltando apenas a colocação de areia. Estão em fase de colocação da malha dos viveiros de macacos e araras, que substituirão os antigos, onde ficavam leão e onça. Sendo assim, as araras, que por muitos anos ficaram localizadas na entrada do Bosque, serão removidas para um viveiro especialmente planejado para as mesmas, onde poderão voar livremente.

Também o poço construido já foi testado e somente está em fase de colocação de bomba que irá alimentar a cascata. Na ponte do Bosque, serão colocados os vasos que estão faltando, levando uma nova pintura. O vestiário antigo será demolido, bem como o viveiro do gavião, pois o seu estilo difere do seguido pelo Bosque.

Além disso, serão confeccionados 50 bancos, que serão utilizados pelas pessoas que visitarem o lugar. O secretário de Serviços Urbanos, Alberto Vieira, disse que as estátuas "Harmonia e Paz" foram retiradas da Praça da República e já se encontram no Bosque. Serão recolocadas em seu lugar de origem, ou seja, entre o Monumento dos Intentes. Falta somente a restauração do piso e do sistema hidráulico.

A inauguração dos melhoramentos no Bosque Rodrigues Alves está prevista para janeiro, e propiciará à população de Belém visitar o logradouro em perfeitas condições, novamente, tornando a fazer parte de um dos pontos de atração turística da cidade.

Dados da Cosanpa enumeram índice de salinidade

Segundo dados da Cosanpa, todas as bases da "Operação Curupira" estão em operação normal e não houve deslocamento de pessoas da área que está sendo inundada, acrescentando que a salinidade do Rio Tocantins, que esteve no início da semana em 196, o PPM, baixou para 172,0 PPM.

Já o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Tucuruí ficou em 59,74 metros o montante durante esta semana e em 3,20 metros a jusante, de acordo com dados da Eletronorte.

ANIMAIS

Ao mesmo tempo, o número de animais capturados através da "Operação Curupira" chegou ao total de 134.544. Foram soltos 132.441 animais e preservados 2.103 que serão posteriormente enviados à instituições cientificas para estudos. Da mesma forma, continuam sendo capturados pelas equipes de salvamento o maior número de mamíferos, seguindo-se os répteis, anfíbios, aracnídeis e aves. Para esta operação, foram utlizados 93 barcos e dois helicópteros e mobilizadas 732 pessoas, entre funcionários da Eletronorte e representantes do Instituto Butantã, do INPS, da Sucam, FAB, Universidade Federal do Pará, Museu Paraense Emilio Goeldi, Instituto Evandro Chagas e Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

II Encontro de Pescadores do Baixo-Amazonas

Em decorrência do absoluto sucesso alcançado com a realização do I Encontro de Pescadores Artesanais do Baixo Amazonas, os participantes do mesmo já programam para o mês de novembro de 1985 a realização do II Encontro da modalidade, quando novamente serão analisados os problemas que surgirão nos próximos meses, bem como os êxitos alcançados com a promoção do I Encontro.

CARTA DE ÓBIDOS

Os coordenadores do evento destacam algumas propostas contidas na "Carta de Óbidos", entre as quais.

- Não matar os peixes jovens, estabelecendo um tamanho mínimo de captura em idade adulta.

- Não pegar os peixes com filhotes e ovados,

- Não permitir a invasão de geleiras nos lagos de arrimo das comunidades.

Nesta mesma "Carta", os pescadores propõem à Sudepe e pedem apoio para entidades como a Capitania dos Portos, Federação dos Pescadores do Pará, a criação oficial de lagos de reserva, como medida de remover conflitos e preservar ao mesmo tempo os recursos da natureza na região do Médio Amazonas.

ANO XCIII - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.399 BELÉM - SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1984

0623

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 3.634 a 3.639

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Imprensa Oficial

AVISO

Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Do DNER

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Da Ordem dos Advogados do Brasil

1 Caderno

16 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3634 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza o Secretário de Estado da Fazenda, a conceder parcelamento do ICM, observadas as condições que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Secretário de Estado da Fazenda, excepcionalmente, autorizado a conceder o desdobramento em duas (02) parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido pelas empresas comerciais que realizam vendas pelo sistema de crédito ou financiamento, correspondente às operações realizadas durante o mês de dezembro de 1984, vencendo a primeira no dia 10 (dez) de janeiro e a segunda no dia 20 (vinte) de fevereiro de 1985.

Art. 2º — Não serão beneficiados com a faculdade estabelecida no artigo 1º, os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Estadual, relativamente ao ICM sobre operações realizadas até o mês de novembro de 1984.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7915)

DECRETO Nº 3635 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Ratifica os Convênios ICM, nºs 33 a 50/84, celebrados em Brasília-DF, em 11 de dezembro de 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado do Pará e na forma do disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam ratificados, a nível estadual, os Convênios ICM nºs 33 a 50/84, celebrados em 11 de dezembro de 1984, pelos Secretários de Fazenda e Finanças do Estado e do Distrito Federal em reunião do Conselho de Política Fazendária — CONFAZ, publicação no DOU, edição de 13 de dezembro de 1984.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 7915)

DECRETO Nº 3636 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 190, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 190, de 26.12.84, do Conselho Previdenciário do IPASEP que autoriza a abertura de crédito suplementar no corrente exercício.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 1º de agosto de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 190 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Corrente Exercício.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão tomada na sessão do dia 26 de dezembro de 1984, tendo em vista os termos do ofício da Presidência do IPASEP.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a abrir no corrente exercício, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.758.000.000 (Hum bilhão setecentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, obedece a seguinte classificação orçamentária:

4302.0103090202.001 — MANUTENÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
NATUREZA DA DESPESA
3.1.1.1 — PESSOAL 5.000.000
4302.0215070212.002 — MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA
4.3.3.1 — AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL 10.000.000
0215070212.003 — MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 3.000.000
0215070212.005 — MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DOS SERVIÇOS REGIONAIS
NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 2.000.000
0215070212.006 — MANUTENÇÃO DAS AGÊNCIAS NO INTERIOR DO ESTADO
NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 3.000.000
4.1.2.0 — EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.000.000
4302.0315070212.007 — MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA
3.1.1.1 — PESSOAL 115.000.000
3.1.1.3 — OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000.000
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO 50.000.000
3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 150.000.000
4302.0413754282.012 — ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AOS SEGURADOS DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
4.1.2.0 — EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 5.000.000
0415814862.014 — ENCARGOS ASSISTENCIAIS AOS SEGURADOS DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 63.000.000
0415824952.017 — ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
NATUREZA DA DESPESA
3.2.5.1 — INATIVOS 1.000.000
3.2.5.2 — PENSIONISTAS 800.000.000
4302.0510573161.007 — CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA CAPITAL DO ESTADO
NATUREZA DA DESPESA
4.1.1.0 — OBRAS E INSTALAÇÕES 317.000.000
0515070212.021 — AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS — CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 15.000.000
0515084862.023 — CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEGURADOS DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
4.2.7.0 — CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS 200.000.000

Art. 2º — Os recursos para cobertura deste crédito correrão à conta do excesso de arrecadação e anulação parcial e total, consoante prescreve os incisos II e III do § 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação e respectivamente nos valores de Cr$ 1.060.458.000 (Hum bilhão sessenta milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) e Cr$ 697.542.000 (Seiscentos e noventa e sete milhões e quinhentos e quarenta e dois mil cruzeiros).

4302.0213754281.003 — IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NO INTERIOR DO ESTADO
NATUREZA DA DESPESA
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO 30.000.000
4.1.2.0 — EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 30.000.000
4302.0315070211.004 — CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO ANEXO DO EDIFÍCIO SÉDE DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
4.1.1.0 — OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000.000
4.1.2.0 — EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 41.000.000
4302.0413754282.011 — ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR AOS SEGURADOS DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 60.000.000
0413754282.012 — ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AOS SEGURADOS DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO 49.000.000
0415814862.014 — ENCARGOS ASSISTENCIAIS AOS SEGURADOS DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
3.2.5.9 — OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS 40.000.000
4302.0510573121.006 — CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR DO ESTADO
NATUREZA DA DESPESA
4.1.1.0 — OBRAS E INSTALAÇÕES 51.900.000
05814862.018 — CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS
NATUREZA DA DESPESA
4.2.7.0 — CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS 300.000.000
05814862.024 — CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEGURADOS DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
4.2.7.0 — CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS 50.000.000
4302.0615070242.027 — MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
NATUREZA DA DESPESA
4.1.2.0 — EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.000.000
99 — RESEVA DE CONTINGÊNCIA 23.642.000

Art. 3º — Esta Resolução retroagirá seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1984, após homologada pelo Governador do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidente do Conselho
Em Exercício
Homologo:
Em 27 de dezembro de 1984
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

(G. Reg. nº 7920)

DECRETO Nº 3.637, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Homologa a Resolução Nº 187, 188 e 189, de 26 de dezembro de 1984, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam homologadas às Resoluções nºs 187, 188 e 189, de 26.12.84, do Conselho Previdenciário do IPASEP, que tratam, respectivamente, da concessão do direito real de uso de parte da área de terra do Conjunto Satélite Nunesiândia ao Centro Comunitário Satélite; dá autorização do IPASEP para assinar Convênio com a SEVOP, no valor de Cr$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), para construção de imóvel do IPASEP no Conjunto Satélite Nunesiândia, destinada ao Centro Comunitário para o SACOLÃO, Programa do Governo, e da abertura de crédito especial no valor de Cr$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), para atender os encargos de equipamentos comunitários no referido Conjunto Residêncial.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 7920)

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião do dia 26 de dezembro de 1984,

R E S O L V E :

Art. 1º — Autorizar o Presidente do IPASEP, a conceder ao Centro Comunitário Satélite, o direito real de uso de parte da área de terra localizada na Rua SN-05, medindo 96m. de frente e 49m. de fundos, limitando-se com WE-5 e WE-7, com quem de direito, do Conjunto Satélite Nunesiândia, no Município de Ananindeua, de propriedade do Instituto.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidente do Conselho, em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão tomada na reunião do dia 26 de dezembro de 1984, tendo em vista à exposição de motivos feita pela Presidência do IPASEP,

R E S O L V E :

Art. 1º — Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, no valor de Cr$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), para construção de imóvel do IPASEP a ser localizado no Conjunto Cidade Satélite Nunesiândia, que será destinado ao Centro Comunitário para o Sacolão - Programa do Governo.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidente do Conselho, em Exercício

0624

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO CORRENTE EXERCÍCIO

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica são objetos de Crédito Especial,

CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião do dia 26 de dezembro de 1984, tendo em vista à exposição de motivos feita pela Presidência do IPASEP,

R E S O L V E :

Art. 1º — Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de Cr$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), destinados a atender encargos de equipamentos comunitários no Conjunto Residêncial Cidade Satélite "Nunesiândia".

Parágrafo Único — O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte classificação:

4302.0415814862.016 — Ação Comunitária nos Conjuntos Habitacionais Alacid Nunes, Cidade Satélite, Stélio Maroja e Cordeiro de Farias.
NATUREZA DA DESPESA
4.3.1.0 - Transferência Intragovernamentais 10.000.000

Art. 2º — Os recursos para a cobertura deste crédito correrão à conta do excesso de arrecadação, consoante prescreve o inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo Governador do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidente do Conselho, em Exercício
Homologo:
Em 27 de dezembro de 1984
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

(G. Reg. Nº 7920)

DECRETO Nº 3638 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Homologa a Resolução nº 191, de 26 de dezembro de 1984, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 191 de 26.12.84, do Conselho Previdenciário do IPASEP que autoriza a abertura de Crédito Especial no corrente exercício.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7920)

RESOLUÇÃO Nº 191 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza a abertura de Crédito Especial no corrente exercício.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que, nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica são objeto de Crédito Especial,

Considerando a decisão tomada na sessão do dia 26 de dezembro de 1984, tendo em vista a exposição de motivos feita pela Presidência do IPASEP, para aquisição de imóveis,

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de Cr$ 15.000.000 (Quinze milhões de cruzeiros), destinados a aquisição de imóveis, complementando a Resolução nº 177 de 05 de dezembro de 1984 para aquele fim.

Parágrafo Único — O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte classificação orçamentária:

5302.0215070211.002 - Implantação de Agências e Representação no Interior do Estado.
NATUREZA DA DESPESA:
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 15.000.000

Art. 2º — Os recursos para cobertura deste crédito correrão a conta do excesso de arrecadação, consoante prescreve o inciso II, do § 1º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação após homologada pelo Governador do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1984.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidente do Conselho, em exercício
Homologo:
Em, 27 de dezembro de 1984
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

(G. Reg. nº 7920)

DECRETO Nº 3639 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Estabelece o valor da UFEPA para vigorar no exercício financeiro de 1985.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e na conformidade do art. 59, da Lei nº 4965, de 28 de maio de 1981,

DECRETA:

Art. 1º — Fica estabelecido em Cr$ 26.000 (Vinte e seis mil cruzeiros), o valor da UFEPA - Unidade de Valor Fiscal do Estado do Pará, para vigorar no exercício financeiro de 1985.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 7922)

PÁGINA ILEGÍVEL

0625

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém — Pará

PBX 223-7066
223-1663

Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Posto de Vendas — Centro — Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro — Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual	Cr$ 177.450
Semestral	Cr$ 88.725

Outros Estados e Municípios

Anual	Cr$ 313.021
Semestral	Cr$ 156.510

D.O. número atrasado por ano, aumenta Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr$ 480).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr$ 9.500.

Preço da Página: Cr$ 1.938.000.

PREÇO DO EXEMPLAR: Cr$ 650.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 9 dias aos Municípios e outros Estados.
CHEQUES E REQUERIMENTOS: Devem acompanhar publicações a serem.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 072 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder (30) trinta dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1983, no período de 1º a 31.01.85, aos servidores abaixo relacionados:

Antonio Miranda dos Anjos
Raimunda Iraci Batalha Lobão
Carlos Esdras Teixeira de Almeida e
Ivanildo de Oliveira Soares

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN
Diretor Presidente
(G. Reg. nº 7916)

PORTARIA Nº 073 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder (30) trinta dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1984, no período de 1º a 31.01.85, aos servidores abaixo relacionados:

Artur Trindade Filho
Alberto Machado Queiroz
Antonio Carlos Castro
Charles Amaral Nunes
Palmira da Silva Costa
Raimundo Walter dos Santos
Raimundo Rodrigues de Moraes
Vitor Pereira dos Santos

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN
Diretor Presidente
(G. Reg. nº 7916)

PORTARIA Nº 075 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos Artigos Nºs 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

R E S O L V E:

Conceder, ao Servidor Pedro Paulo Pereira Ferreira, Operador em Foto Gravura, admitido a 01.07.77, (03) três meses de Licença Especial no período de 01.01 a 31.03.85, referente ao Quinquênio de 1978 a 1982, correspondente ao seu tempo de serviço, prestado nesta Entidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

GILBERTO DANIN
Diretor Presidente
(G. Reg. nº 7916)

PORTARIA Nº 076 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos Artigos nºs 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Manoel Pires da Costa, Datilógrafo, admitido a 23.03.72, (03) três meses de Licença Especial no período de 01.01 a 31.03.85, referente ao Quinquênio de 1973 a 1977, correspondente ao seu tempo de serviço prestado nesta Entidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN
Diretor Presidente
(G. Reg. nº 7916)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ
Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 hs., foi declarada aberta a Assembléia Geral Ordinária dos Advogados desta Seção, sob a Presidência do Dr. ALMEBARO CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU FILHO, Membro Nato do Conselho, face ao impedimento do Presidente Ophir Cavalcante, dos Conselheiros Francisco Brasil Monteiro, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, também desta ausência, tendo o Presidente KLAUTAU [illegible] o mesmo Advogados ARNALDO [illegible] DE SIQUEIRA, JOÃO [illegible] VIEIRA DA COSTA, [illegible] e DERCYLLIOS RENDEIRO NORONHA, e para secretariar os trabalhos a Advogada MARIA DOS ANJOS MORAES DE SERRA FREIRE; os trabalhos foram iniciados com a recepção dos votos para compor o Conselho Seccional, funcionando seis mesas apuradoras/receptoras em Belém, no prédio-sede da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ, no Largo da Trindade, e mesas receptoras nas Subseções de Santarém (duas, uma da sede outra em Itaituba), Altamira, Conceição do Araguaia e Castanhal, tendo sido instalada, também uma mesa apuradora/receptora em Marabá; Encerrados os trabalhos de recepção, foi iniciada a apuração, constatando-se o seguinte resultado: Eleitos para membro do Conselho Seccional Biênio 1985/1987, os seguintes Advogados: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, FRANCISCO CAETANO MILÉO, MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA, JOSÉ CARLOS CASTRO, LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA, JOÃO JOSÉ MAROJA, MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, AMÉRICO LEAL, AMÉRICO BEDÉ FREIRE, MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA, ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, JOSÉ ACREANO BRASIL, EDGARD OLYNTHO CONTENTE, CARLOS LUZIO AFFONSO, CÉLIO SIMÕES DE SOUZA e GLAIRSON FIGUEIREDO, os quais, comporão o Conselho juntamente com os seis Advogados indicados pelo Instituto dos Advogados do Pará, Srs. AUGUSTO BARREIRA PEREIRA, DINIZ LOPES FERREIRA, FREDERICO COELHO DE SOUZA, ALUÍZIO MARTINS MEIRA, SÍLVIO AUGUSTO MEIRA e WANILSON FERREIRA HESCKET; Eleitos para as diretorias das Subseções: Santarém: Presidente Advº JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO, V-Presidente, Advº ANTHENOR RODRIGUES LAVOR FILHO, Secretário Advº. VICENTE FERREIRA SALES, e Tesoureira Adva. ACELINA MARIA C. NEVES CARNEIRO; Altamira: Presidente: Advº HERCÍLIO PINTO DE CARVALHO, V-Presidente Advº OCTACÍLIO LINO, Secretário Adva. SARA REGINA MOURA DE ASSIS NETO, e Tesoureiro Advº PETRÔNIO PINTO FILHO; Conceição do Araguaia: Presidente, ADHEMAR PEREIRA TORRES, Vice-Presidente, Advº SÉRGIO DIAS GUIMARÃES, Secretário, Advº ALBERTO MARANHÃO LIMA, e Tesoureiro, Advº JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS; Castanhal: Presidente, Advº JOÃO [illegible] BARATA DE ARAÚJO, Vice-Presidente, Advº [illegible] MELO NETO, Secretário, Advº SABATTO G. ROSSETTI e Tesoureiro, Advº SÍLVIO FERREIRA DE ALMEIDA. Os eleitos foram proclamados; ocorreu, ainda, uma impugnação do Advogado Laurênio Miranda Rocha quanto ao voto dos advogados membros do Ministério Público, tendo a Assembléia Geral declarado, por unanimidade, precluisa a matéria questionada, vez que não arguida em tempo oportuno. A Ata lavrada em livro próprio, na forma da lei e da qual foi extraído o presente resumo para publicação.

FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
Conselheiro Primeiro Secretário da OAB/PA.

VISTO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Conselheiro Presidente da O.A.B./ P A.

(Ext. nº 3572 - Reg. nº 11.675 - Dia 28.12.84)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
(2º DRF)
PROCURADORIA SECCIONAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(EXTRATO DA DO PROCESSO Nº. 73.140/73)

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e a CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO. INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREITADA PD/2/049/84. RESUMO DO OBJETO: Serviço de restauração na Rodovia BR-010, trecho ITINGA (KM.0) SANTA MARIA (KM.356), sub-trecho Km. 82 (Km.0 Div. PA/MA) Km. 155, extensão 73 Km descontínuos. FUNDAMENTO LEGAL: O Senhor Diretor Executivo do DNER, através despacho no processo nº. 02.004904/84, fls. 222 verso, aprovou a TOMADA de PREÇOS referente ao Edital nº. 009/84, autorizando a adjudicação dos serviços à Empreiteira vencedora da aludida licitação. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: À conta da verba 4.1.1.1-04.7.719..001.61.00 do Orçamento Geral e Suplementar do DNER, Nº. 006810-1, de 13.11 84, emitida pela Sv. COR/DF, no valor de, Cr$- 80.000.000,00. VALOR: é de Cr$1.107.319.234,00 nem do Cr$692.730.234,00 a preços iniciais e Cr$- 414.589.000,00 para reajustamento. PRAZO: 120 (Cento e Vinte) dias úteis, contados a partir da data fixada na Ordem de Início dos serviços, após a aprovação do Contrato Conselho Administração do DNER. DATA DA ASSINATURA: 26.12.84

ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON
Procurador-Chefe 2ª. DRF-DNER

ENGº. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS:
Chefe do 2º. DRF.

(C. nº 04821 - Reg. nº 11.676 - Dia 28.12.84)

EXTRATO DA ALIENAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BANCO DE SANGUE CENTRAL DE BELÉM LTDA.

Pelo presente instrumento particular, ao dois dias assinados JOÃO [illegible] MARTINS VIANNA, casado, portador da CI-CRM-PA-29, CPF 000497762-72, SIMÃO TANNUS DIETA NETO, que também assina SIMÃO TANNUS NETO, casado, portador da CI-CRM-PA-414, CPF 000498502-34, [illegible] JOSÉ VIEIRA NETO, casado, portador da CI-CRM-PA-[illegible], CPF 000495802-82, CLÁUDIO JOSÉ DIAS KLAUTAU, casado, portador da CI-CRM-PA-361, CPF 000492042-20, [illegible] DE CASTRO, viúvo, portador da CI-CRM-[illegible], PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, [illegible], portador da CI-CRM-PA-367, CPF 004496692-72, JALVO [illegible], casado, portador da CI-CRM-PA-540, [illegible] PAULO DE CARVALHO MAUÉS, casado, portador da CI-CRM-PA-588, CPF 008348072-20, JOSÉ MARIANO DE MACEDO CAVALEIRO DE MACEDO, casado, portador da CI-CRM-PA-928

PÁGINA ILEGÍVEL

CPF 019155842-72, ROBERTO SALGADO FREIRE DA SILVA, casado, portador da CI-CRM-PA-809, DELFIM FIGUEIREDO FILHO, casado, portador da CI-CRM-PA-1438, CPF 031728642-00, ANTÔNIO PEDRO MARTINS VIANNA FILHO, casado, portador da CI-CRM-PA-2295, CPF 067468292-00, DELMAS DEODORO RIKER FILHO, casado, portador da CI-CRM-PA-2236, CPF 048575502-53 e MARCOS JOSÉ NEVES DA SILVA, casado, portador da CI-CRM-PA-2614, CPF 057073822-91, todos brasileiros, médicos, residentes e domiciliados nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, resolvem nos melhores termos de direito promover alteração contratual da referida Sociedade; transformando-a em Sociedade Civil e retirando-se da Sociedade os quotistas PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, JOSÉ MARIANO DE MELO CAVALEIRO DE MACEDO, JALVO HERMINIO CHUCAIR GRANHEN E ROBERTO SALGADO FREIRE DA SILVA, todos transferindo suas cotas da Sociedade aos demais sócios remanescentes, passando doravante a Sociedade a regular-se pela presente alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL- Banco de Sangue Central de Belém Ltda.;
OBJETIVO- Prestação de Serviços Médicos de Anestesia;
SEDE E FORO- Rua João Balby, 271 - Umarizal, Belém(PA);
EXERCÍCIO SOCIAL- Encerrado em 31/12 de cada ano;
ADMINISTRAÇÃO- Exercerá a função de Diretor-Técnico o Sócio-Cotista CLÁUDIO JOSÉ DIAS KLAUTAU;
CAPITAL- Permanecerá de CR$ 21.000.000,00, dividido em 10 quotas iguais no valor de CR$ 2.100.000,00;
PRÓ LABORE- Fixado pelas partes dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda;
CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS- Expressamente proibido sem a aprovação unânime dos quotistas;
DISSOLUÇÃO- Deliberação dos Sócios;
CASOS OMISSOS- Foro da Comarca de Belém(PA).

Belém, 28 de dezembro de 1984.

a.a. JÕAO GARIBALDI MARTINS VIANNA
a.a. JACINTO JOSÉ VIEIRA NETO
a.a. SIMÃO TANNUS TUMA NETO
a.a. CLÁUDIO JOSÉ DIAS KLAUTAU
a.a. RAYMONDO JOSÉ MACHADO DE CASTRO
a.a. PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
a.a. JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
a.a. PEDRO PAULO DE CARVALHO MAUÉS
a.a. JOSÉ MARIANO DE MELO CAVALEIRO DE MACEDO
a.a. ROBERTO SALGADO FREIRE DA SILVA
a.a. DELFIM FIGUEIREDO FILHO
a.a. ANTÔNIO PEDRO MARTINS VIANNA FILHO
a.a. DELMAS DEODORO RIKER FILHO
a.a. MARCOS JOSÉ NEVES DA SILVA.

(T. nº 04817 - Reg. nº 11.667 - Dia 28.12.84)

CONVÊNIO que entre si celebram de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CGC/MF sob o nº05.054903/0001-79, sediada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo Sr. Secretário da Fazenda Dr.ROBERTO DA COSTA FERREIRA e de outro lado a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA autarquia estadual, situada à Av.Boulevard Castilhos França s/n, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.825329/0001-42, aqui representada pelo seu Presidente Dr.RONALDO BARATA, nos termos e Cláusulas a seguir exarados:

CLÁUSULA PRIMEIRA-A Junta Comercial do Estado do PARÁ CEDERÁ A Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, espaço físico nas suas dependências, onde permitirá a instalação de um Grupo de Trabalho visando a Unificação do Cadastro de Contribuintes.

CLÁUSULA SEGUNDA-O Grupo de Trabalho ficará sob a administração da Coordenadoria Informações Econômico-Fiscais, e terá atribuições:

I-Receber documentos relacionados com os pedidos de cadastro, bem como aqueles decorrentes de mutações;

II-A recepção dos documentos cadastrais por parte da Secretaria de Estado da Fazenda somente poderá ser efetuada após a aprovação do registro pela Junta Comercial do Estado do Pará e a concessão do número do CGC pelo Ministério da Fazenda;

III-Expedir o documento de arrecadação estadual (DAE);

IV-Prestar informações aos interessados quanto às exigências da legislação tributária,relativas ao Cadastro de Contribuintes;

V-Entregar aos interessados, após aprovados, os documentos cadastrais no prazo de seis (6)dias.

CLÁUSULA TERCEIRA-Os ônus decorrentes da implantação e custeio da Cláusula Primeira, tais como, despesas com pessoal e material, correrão única e exclusivamente por conta da Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA-A Secretaria de Estado da Fazenda cederá à Junta Comercial do Estado do Pará, espaço físico nas dependências de suas Delegacias Regionais e suas Agências quando couber, onde permitirá a instalação de Postos de Serviços da JUCEPA.

CLÁUSULA QUINTA-Os Postos de Serviços Regionais da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, ficarão sob a administração da Junta Comercial do Estado do Pará e terão as seguintes atribuições:

I-Receber os documentos de Registro do Comércio, de comerciante singular ou de sociedade, sejam os atos constitutivos, quer que as alterações ou anotações posteriores,orientando os usuários no preenchimento de formulários e recolhimento de emolumentos ou preços do serviço da JUCEPA, consoante tabela aprovada por Resolução do Plenário de Vogais da Autarquia;

II-Remeter para a sede da Junta Comercial do Estado do Pará toda a documentação de que trata o inciso I,para análise e aprovação, bem como para registro no CGC do Ministério daFazenda;

III-Receber os processos aprovados e aqueles que ficarem em diligência;

IV-Fornecer a relação dos processos aprovados e com CGC do Ministério da Fazenda às Delegacias da SEFA onde esteja instalado para que a Secretaria de Estado da Fazenda possa proceder consoante o inciso II da Cláusula Segunda deste Convênio; e

V-Entregar aos usuários os documentos recebidos da JUCEPA sob protocolo, quando aprovados e com CGC do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA-Os ônus decorrentes da implantação e custeio da Cláusula Quinta, com relação ao Postos de Serviços da JUCEPA, tais como despesas com pessoal e material, correrão única e exclusivamente por conta da JUCEPA.

CLÁUSULA SÉTIMA-Qualquer alteração nos termos ora pactuados só terá validade se for efetuado por escrito e assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA OITAVA-O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA-É facultado as partes rescindirem amigavelmente este Convênio mediante termo próprio e notificação com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Belém para diremir qualquer controvérsia oriunda deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas,firmam o presente Convênio em quatro(4)vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Belém,20 de dezembro de 1984

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RONALDO BARATA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA
PAULO SERGIO PAES REGO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMUNICAÇÃO

A Comissão de Pauta Fiscal, em Reunião realizado no dia 20.12.84, aprovou a Resolução nº 01/85,instituindo os novos valores da Pauta Fiscal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1985.

A nova Pauta Fiscal encontra-se à disposição dos interessados na sala nº 96, 2º andar, da Secretaria de Estado da Fazenda, à Av. Visconde de Souza Franco, 110.

EXT.Nº3571.REG.Nº11.674.Dia 28/12/84

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:SEVOP - Contratada: CONST. SARÉ LTDA.- OBJETO - Const. E.E. Mód. 8.1 - Nova Marabá/Pa - 1a. Etapa - VALOR - Cr$33.200.000, - PRAZO: 90 dias - VERBA: Exerc. 1984 - FUNDE PARÁ/IUM-Recursos Próprios do Estado-2201: SEVOP - 3201:Fundo Est. Desenv. Pará - 03:Adm. Planejamento - 09: Planej. Governamental - 183: Prog. Esp. - 1.095: Prog. Cargo outras fontes de Recursos - 4130: Invest. em Reg. de Exec. Especial - FORO: Belém/Pa. Belém, 27.12.84 - a) Eng. MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA - a) Sr. CHARLES DE MELO SARÉ.

(T. nº 04816 - Reg. nº 11.665 - Dia 28.12.84)

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio nº 01/84 - CEPAC//TRT/MAGISTRADOS/S.ECONÔMICO/UFPa. 01/83 - GR, objetivando a execução do Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Segundo Curso. Convenentes: Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região e a Universidade Federal do Pará. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 1 (um) ano. Assinam: pela Justiça do Trabalho Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello e pela Universidade Daniel Queima Coêlho de Souza.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

(Ext. nº 3569 - Reg. nº 11.668 - Dia 28.12.84)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 594 de 20.12.84. Designar JOSÉ RIBAMAR ANDRADE, NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA e MARIALVA DUARTE DE PINHO, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para construção de um poço artesiano na Agência do IPASEP em Capanema.

PORTARIA Nº 595 de 20.12.84. Designar ANTONIETTA LAUZID DE MORAES, ELIZABETH BRAZ LIMA e SANDRA COELHO BARGACHI, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para contratação de serviço de Vigilância para o conjunto "Marechal Cordeiro de Farias".

PORTARIA Nº 596 de 20.12.84. Designar MARIA LUCIA GARCIA DE LIMA, WILSON GOMES MACIEL e SANDRA LÚCIA BRASIL BACELAR, para sob a Presidência da primeiro constituírem a Comissão de Licitação de Processo Administrativo contra o funcionário NILSON DE SOUZA.

PORTARIA Nº 597 de 20.12.84. Designar JOSÉ MARIA TUMA HABER, PEDRO FLÁVIO DE SIQUEIRA MENDES e PEDRO MONTEIRO E SILVA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação de Serviço de Vigilância Armada no prédio do IPASEP, e Ambulatório Odontológico.

PORTARIA Nº 598 de 20.12.84. Designar BENIGNA DE MOURA REBELO, MARIA DO SOCORRO FELÍCIA COSTA e MARIA APARECIDA VASCONCELOS SIQUEIRA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para contratação de Serviço de Vigilância do Conjunto "Prefeito Stélio Maroja".

PORTARIA Nº 599 de 20.12.84. Designar VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO e MANOEL DOS SANTOS CORREA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para manutenção preventiva e corretiva do Equipamento PABX, marca ERICSON, instalado no Ambulatório Odontológico.

(Ext. nº 3570 - Reg. nº 11.670 - Dia 28.12.84)

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARA

RESUMO DA PROPOSTA ORCAMENTARIA

RECEITAS

11-Renda Tributaria	Cr$-15.000.000,
12-Renda Social	Cr$-67.379.024,
14-Renda Extraordinaria	Cr$- 300.000,
TOTAL DA RECEITA	Cr$-82.679.024,-

DESPESAS

21-Administração Geral	Cr$-49.045.644,
22-Contribuições Regulamentares	Cr$- 6.000.000,
25-Assistencia Tecnica	Cr$- 1.500.000,
26-Despesas Extraordinarias	Cr$- 600.000,
TOTAL DOS CUSTEIOS	Cr$-57.145.644,
31-Aplicação de Capital	Cr$-25.533.380,
TOTAL GERAL	Cr$-82.679.024,

Belem, 28 de Novembro de 1.984.-

JOSE CARLOS GUEDES - Presidente
BRAULIO CANDIDO DOS REIS - Tesoureiro

MARIO VASNUES DE OLIVEIRA
Contador-CRC-PA - 2.111
CPF-005.927.302-04

Aprovada em Assembleia Geral, no dia 27.11.84

(T. nº 04815 - Reg. nº 11.664 - Dia 28.12.84)

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 1985

RECEITA

11 - RENDA TRIBUTÁRIA	CR$-480.000.000
12 - RENDA SOCIAL	CR$- 5.000.000
13 - RENDA PATRIMONIAL	CR$- 40.000.000
14 - RENDA EXTRAORDINÁRIA	CR$-155.000.000
TOTAL DA RECEITA	CR$-680.000.000

DESPESA

21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CR$-425.000.000
22 - CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	CR$-160.000.000
25 - ASSISTENCIA TÉCNICA	CR$- 22.000.000
TOTAL DO CUSTEIO	CR$-607.000.000
31 - APLICAÇÃO DE CAPITAL	CR$- 73.000.000
TOTAL GERAL	CR$-680.000.000

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

Belém, 27 de novembro de 1984

a) ORLANDO SOZINHO LOBATO
Presidente

a) ISAAC ELIAS ISRAEL
Tesoureiro

a) RAIMUNDA SANTANA TAVARES
Tec.Contabilidade
CRC.Pa. 1447

(T. nº 04820 - Reg. nº 11.673 - Dia 28.12.84)

ANÚNCIOS

CAMPO-ALEGRE AGROPASTORIL S.A.-CAMPARÁ
CGC/MF 05426556/0001-68- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam pelo presente convocados os Srs. Acionistas da Campo-Alegre Agropastoril S.A.-CAMPARÁ,a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de janeiro de 1.985, às 10,00 horas em sua sede social em Barreira do Campo, Municipio de Santana do Araguaia, Distrito de Campo Alegre-Estado do Pará, e em segunda convocação com qualquer número de acionistas presentes,às 11,0 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:-
a) Eleição da Diretoria para o periodo de Fevereiro de 1.985 a 31 de janeiro de 1.987;
b) Eleição do Conselho Fiscal para o periodo de Fevereiro de 1.985 a 31 de janeiro de 1.987;
c) Vários assuntos de interesse da Sociedade.

Campo Alegre, 12 de dezembro de 1984.

WALTER MUNIR AZAR
Diretor Presidente

(T.nº 04814-Reg.nº 11.662-Dias 27,28 e 31/12/84)

BIBLIOTECA PUBL... O Pará
Seção de Obras ...

COPERCACAU AMAZÔNIA S.A

CGC 04.142.501/0001-63

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1984

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1984, às 09:00 horas, na sede social da Empresa, nesta Cidade, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da COPERCACAU AMAZÔNIA S.A, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do Capital Social com direito a voto, conforme foi verificado pelas assinaturas constantes no Livro de Presença.Para Presidente foi eleito o Sr. Fernando Rios do Nascimento, o qual, após constatar haver número legal, declarou instalada a Assembléia e convidou o Sr. Derval Evangelista de Magalhães para funcionar como Secretário. Após constituida a mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que efetuasse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19,20 e 21 deste mês de novembro, com o seguinte teor: COPERCACAU AMAZÔNIA S.A. Em liquidação - CGC 04.412.501/0001-63 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os acionistas da Empresa convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária,a ser realizada no dia 29.11.84 (5ª feira), às 9' horas, na sua sede social à Passagem Providência, nº 35 - Ananindeua-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Prestação de contas do liquidante e encerramento da liquidação. 2. Outros assuntos de interesse social. Belém(PA),16 de novembro de 1984. JOILSON CONDE SOARES - Liquidante. Após a leitura do Edital de Convocação o Sr. Presidente solicitou que o Secretário efetuasse a leitura da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07.05.84. O representante da CEPLAC, Sr. Emo Ruy de Miranda,teceu alguns comentários sobre a posição da CEPLAC, incentivadora da criação da Empresa, em concordar com a liquidação da COAZON tendo em vista as dificuldades que a Empresa encontrou para atingir seu objetivo maior que era o de obter lucros e repassar para as cooperativas associadas, em contra partida a CEPLAC continuará apoiando as cooperativas de maneira direta. A seguir passou-se à apreciação dos seguintes documentos: a) Balanço Comparativo do Exercício Anterior com o Balanço do Encerramento Contábil;b) Demonstrações Financeiras, exigidas por lei ou julgadas oportunas para a Assembléia Geral;c)Relatório do Liquidante e d) Parecer do Conselho Fiscal. Na apreciação do Balanço o liquidante justificou a existência de saldo em caixa, as despesas realizadas após o encerramento do Balanço e sobre a conta Banco Conta Movimento para pagamento aos acionistas. A conta a Receber registrou o valor de Cr$ 14.001.565 (quatorze milhões, um mil e quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) proveniente da retenção de Imposto de Renda na Fonte, retido pelo Banco, face imposição legal, oriundos dos rendimentos da aplicação financeira. A conta Outros Créditos registra Cr$ 18.990.000 (dezoito milhões novecentos e noventa mil cruzeiros) sendo Cr$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) a título de adiantamento à CIRAMA-COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRÁRIA DE MONTE ALEGRE por conta do débito para com a COAZON e Cr$ 3.990.000 (três milhões novecentos e noventa mil cruzeiros) de receita de aplicação de Cr$ 190.000.000 (cento e noventa milhões de cruzeiros) a juros pré-fixados. O Conselho Fiscal apresentou o seu Parecer com a seguinte redação: PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros, abaixo assinados, do Conselho Fiscal da COPERCACAU AMAZÔNIA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, tendo examinados os livros, documentos e demais peças contábeis relativas ao período de 01 de janeiro a 13 de novembro de 1984, recomendam aos Srs. acionistas a aprovação do Balanço Patrimonial e os Demonstrativos Contábeis Financeiros. Belém,PA, 20 de novembro de 1984. ass. João Marivaldo da Silva e Souza, Presidente, Teodoro Koichi Nagano,Membro e Vitorina Yukie Kono Ramos, Membro. Colocados em discussão o Balanço, Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal, foram estes aprovados unanimemente. A seguir o Presidente solicitou ao Liquidante Joilson Conde Soares, que efetuasse a leitura do seu Relatório cujo teor a seguir é transcrito: RELATÓRIO DO LIQUIDANTE - Eleito, em Assembléia Geral Extraordinária de 07.05.84, LIQUIDANTE DA COPERCACAU AMAZÔNIA S.A., desloquei-me de Brasília - DF. para Belém-PA, a fim de assumir essa função. Contando então com o auxílio de Diretores e Conselheiros da Empresa e alguns funcionários remanescentes, cuidamos da publicação da Ata da Assembléia que decidiu pela liquidação da Companhia e da concomitante nomeação do seu liquidante. A seguir, pediu-se o levantamento da situação contábil da fase inicial da liquidação e buscou-se conhecer a situação geral da empresa. Numa segunda fase providenciou-se o recebimento dos ativos realizáveis e a venda dos ativos fixos, bem como o pagamento do passivo devido a terceiros. Mais adiante, efetuou-se a dispensa de empregados,rescisões contratuais diversas(Serviços de Terceiros), regularizações e baixas de obrigações e registros fiscais, trabalhistas e cartorais, até chegar-se ao final da liquidação com a situação da empresa legalmente em ordem. Se algo ainda ficou por providenciar, independeu de nossa vontade ou interesse, pois, embora pareça estranho, ainda existem providências e fatos que normalmente só ocorrem após a data oficial da liquidação (publicações, arquivamentos e diligências diversas) demandando desembolsos financeiros cujo valor não é [illegible] parcela do culável. Em razão disso, não há como evitar-se uma retenç[illegible] parcela do capital sujeito a rateio, para que o liquidante ou quem for indicado em Assembléia, possa efetuar essas inevitáveis despesas pós-operacionais. A forma e a quem se prestará conta dos recursos e das despesas pós-liquidação deverãoser objeto de análise e decisão da Assembléia Geral. Outrossim,vale lembrar sobre o cuidado que deve existir na escolha da pessoa que ficará responsável pela guarda futura da documentação da Empresa, levando-se em conta sua capacidade profissional bem ainda o fato de residir próximo ao domicílio fiscal da Empresa, no caso a cidade de Belém-PA. Ao submeter o presente relatório à consideração dos senhores acionistas, cabe-me ressalvar que, tanto de minha parte como daqueles que me ajudaram, tudo foi feito para que a liquidação da Companhia se processasse dentro de um critério condizente com a boa dose de confiança que nos foi depositada. Belém,PA,27 de novembro de 1984. JOILSON CONDE SOARES, CIC 002.926.055-87 - Liquidante.Lido o Relatório o Liquidante observou que ao assumir as suas funções na Empresa estavam em seus cargos o Diretor Superintendente Walber da Silva Pereira e o Diretor Financeiro/Administrativo Antônio Augusto Cardoso Araújo. O primeiro solicitou, posteriormente, seu afastamento da Diretoria da COAZON alegando convite para assumir função na CEPLAC cuja decisão não poderia ser protelada. Seu pedido em face da lei, só poderia ser deferido pela Assembléia Geral a qual homologou o seu afastamento, permanecendo apenas, o Diretor Financeiro/administrativo Antonio Augusto Cardoso Araújo para auxiliar o Liquidante. Discutido o Relatório do Liquidante este foi aprovado por unanimidade. Decidiu-se que os Cr$ 45.244.724 (quarenta e cinco milhões,duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros) que figuram na conta Caixa, do Balanço do Encerramento deverá permanecer com o Liquidante para pagamento de despesas pós-liquidação e posterior prestação de contas aos acionistas, com rateio, dos saldos, acaso existentes, proporcional à participação acionária de cada um. Igualmente ficou decidido que se reaver os Cr$ 14.001.565 (quatorze milhões, hum mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros)oriundos da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte será também rateado entre os acionistas de acordo com as suas participações acionárias. Ficou nomeado o Liquidante, JOILSON CONDE SOARES , CPF 002.926.055-87, credenciado junto à Secretaria da Receita Federal, para receber qualquer crédito da Empresa ora Liquidada e na sua ausência ou impedimento, recairá tal delegação à COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ-AÇU - CAMTA, através do seu representante legal. Quanto à guarda e responsabilidade dos documentos contábeis, fiscais e administrativos da Empresa decidiu que ficarão com a COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC. Na hipótese do surgimento de qualquer obrigação legal imposta à Empresa ora Liquidada, ficam os acionistas responsáveis pelo seu pagamento na proporção da participação acionária demonstrada no Mapa do Rateio dos Prejuízos Acumulados e do Patrimônio Líquido. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição daqueles que dela desejassem fazer uso. O representante da CEPLAC, Emo Ruy de Miranda, em nome dos acionistas teceu comentários elogiosos ao trabalho desenvolvido pelo Liquidante, Joilson Conde Soares . O representante da COPERCACAU CENTRAL, Fernando Rios do Nascimento, enfatizou que a COPERCACAU CENTRAL ao ingressar na COAZON a sua intenção era no sentido da busca do fortalecimento das cooperativas embora o objetivo não foi satisfatório e que outra forma de associação poderá ser utilizada à que a criação de uma Sociedade Anônima resultou numa experiência não proveitosa. Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente deu por Liquidada a Empresa cabendo ao Liquidante, Joilson Conde Soares, as providências finais, suspendendo a Reunião, pelo tempo necessário a Lavratura da presente Ata . Reaberta a sessão foi esta lida e aprovada pelos senhores acionistas, que assinam, encerrando-se a reunião. Ananindeua-PA., 29 de novembro de 1984. aa) Fernando Rios do Nascimento-Presidente, Derval Evangelista de Magalhães -Secretário. ACIONISTAS: Cooperativa Central do Cacau Ltda - COPERCACAU CENTRAL representada por Fernando Rios do Nascimento; Derval Evangelista de Magalhães; Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC rep.p/ Emo Ruy de Miranda; Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira Ltda . COOPERPRON rep. p/Nelson Ferraz de Camargo; Cooperativa Integral de Reforma Agrária de Monte Alegre - CIRAMA rep. p/ Kazuo Takatani; Cooperativa de Reforma Agrária do Projeto Integrado de Colonização de Ouro Preto-CIRA-PICOP repr. p/João Delfino Donato; Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu - CAMTA repr. p/Yoshiyuki Uesugi; Cooperativa Agro Pecuária Mista de Ariquemis Ltda. - COPAMAR repr. p/José de Oliveira. OUTROS PRESENTES: Joilson Conde Soares-LIQUIDANTE; Walber da Silva Pereira - Diretor; João Marivaldo da Silva e Souza - Conselho Fiscal; Teodoro Koichi Nagano - C. Fiscal; Antonio Augusto Cardoso Araújo - Diretor; e Vitorina Yukie Kono Ramos - C. Fiscal. A presente é cópia fiel da Ata transcrita em livro próprio, registrado na forma da lei.

Derval Evangelista de Magalhães

Secretário

COPERCACAU AMAZÔNIA S.A- EM LIQUIDAÇÃO

C.G.C. 04.412.501/0001-63

SENHORES ACIONISTAS

Cumprindo disposições legais, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial de encerramento da empresa e demais Demonstrações Financeiras relativas ao período de 1º de janeiro a 13 de novembro de 1984

Ficamos ao dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

Belém, 13 de novembro de 1984

O Liquidante

A T I V O	13.11.84	31.12.83
CIRCULANTE	268.236.289	135.182.553
DISPONÍVEL	235.244.724	36.830.457
- Caixa	45.244.724	50.000
- Bancos c/ Movimento	190.000.000	677.932
- Outras disponibilidades	-	36.830.457
OUTROS CRÉDITOS	32.991.565	98.352.096
- Adiantamento p/ Despesas	-	715.351
- Adiantamento a Fornecedores	-	19.852.900
- Imposto a Recuperar (ICM)	-	770.941
- Imposto a Recuperar (IRF)	14.001.565	1.465.612
- Aplicações Financeiras	-	60.920.298
- Créditos Diversos	18.990.000	14.621.513
DESPESAS DE EXERCÍCIO SEGUINTE	-	5.481
- Despesas Diferidas	-	5.481
PERMANENTE	-	142.049.432
IMOBILIZADO	-	142.049.432
- Móveis e Utensílios	-	22.581.646
- Veículos	-	8.664.728
- Direito de Utilização de Telefone	-	4.590.581
- Máq. Apar. e Equipamentos	-	2.158.661
- Edificações	-	31.066.133
- Terrenos	-	79.996.473
- Estrados	-	1.680.986
- Depreciação Acumulada	-	(8.689.776)
	268.236.289	277.231.985

P A S S I V O	13.11.84	31.12.83
CIRCULANTE	-	93.846.985
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	80.000.000
- Em moeda Nacional	-	80.000.000
FORNECEDORES	-	22.400
- Nacionais	-	22.400
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	-	731.925
- Obrigaçoes Sociais	-	129.542
- Obrigaçoes Tributáveis	-	602.383
OUTROS DÉBITOS	-	13.014.767
- Contas a Pagar	-	3.035.878
- Juros a Pagar	-	9.978.889
PROVISÕES DIVERSAS	-	77.893
- Férias	-	77.893
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	268.236.289	183.385.000
CAPITAL SOCIAL	451.549.873	176.003.312
- Capital Integralizado	451.549.873	176.003.312
RESERVA DE CAPITAL	698.863.788	275.546.580
- Correçao Monetária do Capital	698.863.788	275.546.580
PREJUÍZO ACUMULADO	(882.177.372)	(268.164.892)
- Exercícios Anteriores	(683.203.696)	(211.194.717)
- Exercício Atual	(198.973.676)	(56.970.175)
	268.236.289	277.231.985

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	13.11.84	31.12.83
ORIGENS	226.900.721	(414.669)
Das Operações		
Resultado do Exercício	(198.973.676)	(56.970.175)
Depreciações do Exercício	5.221.153	3.648.360
Resultado da Cor. Monetária	75.886.462	59.431.595
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(8.649.637)
	(117.866.061)	(2.539.557)
Dos Acionistas		
Integralização de Ações	-	30.000

De Terceiros		
Baixa de Bens do Imobilizado	344.766.782	2.094.888
APLICAÇÕES	-	(5.397.114)
Aquisição de Bens do Imobilizado	-	(5.397.114)
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	226.900.721	(5.811.783)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO NO CAPITAL CIR - CULANTE LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	SALDOS ANTERIOR	SALDOS ATUAL	VARIAÇÃO
EXERCÍCIO FINDO EM 13.11.84			
Ativo Circulante	135.182.553	268.236.289	133.053.736
Passivo Circulante	93.846.985	-	(93.846.985)
Cap. Circulante Líquido	41.335.568	268.236.289	226.900.721
EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.83			
Ativo Circulante	48.219.475	135.182.553	86.963.078
Passivo Circulante	1.072.124	93.846.985	92.774.861
Cap. Circulante Líquido	47.147.351	41.335.568	(5.811.783)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	13.11.84	31.12.83
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-	82.839.954
- Venda de Mercadoria	-	82.885.980
- Venda de Serviços	-	63 774
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERCIONAL	-	(5.057.732)
- ICM s/ Vendas	-	(4.066.506)
- PIS s/ Faturamento	-	(868.508)
- ISS	-	(1.300)
- Finsocial	-	(121.418)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	77.782.222
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-	(61.804.940)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	-	15.977.282
DESPESAS OPERACIONAIS	(75.037.866)	(40.777.978)
- Gastos Gerais e Administrativos	(75.037.866)	(40.777.978)
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	107.714.986	26.581.217
- Receitas Financeiras	143.682.388	37.048.973
Despesas Financeiras	(35.967.402)	(10.467.756)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	(6.989.688)	775.086
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	25.687.452	2.555.607
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(148.774.666)	(93.888)
- Receitas Não Operacionais	-	2.000.000
- Despesas Não Operacionais (*)	(148.774.666)	(2.093.888)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(75.886.462)	(59.431.894)
- Saldo devedor da Cor. Monetaria	(75.886.462)	(59.431.894)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(198.973.676)	(56.970.175)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO FINDOS EM 31.12.83 e 13.11.84

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	COR. MONET. DO CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31.12.82	94.940.000	81.033.312	(73.665.021)	102.308.291
Ajustes de Exercício Anteriores	-	-	(8.649.637)	(8.649.637)
Aumento de Capital				
Integralização de Ações	30.000	-	-	30.000
Incorporação de Reservas	81.033.312	(81.033.312)	-	-
Correção Monetária	-	275.546.580	(128.880.059)	146.666.521
Resultado do Exercício	-	-	56.970.175	(56.970.175)
SALDO EM 31.12.83	176.003.312	275.546.580	(268.164.892)	183.385.000
Aumento de Capital				
Incorporação de Reservas	275.546.561	(275.546.561)	-	-
Correção Monetária	-	698.863.769	(415.038.804)	283.824.965
Resultado do Exercício	-	-	(198.973.676)	(198.973.676)
SALDO EM 13.11.84	451.549.873	698.863.788	882.177.372	268.236.289

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Balanço Patrimonial de Encerramento da empresa, corresponde ao período de 01.01.84 a 13.11.84. Entre principais fatos Contábeis, ressaltamos os seguintes:

DO BALANÇO:

a) o saldo de CAIXA de Cr$ 45.244.724 refere-se a previsão para despesas realizaveis após do Liquidante, cabendo-lhe prestar conta, em separado, no dia da Assembléia Geral Extraordinária prevista para 29.11.84.

b) A Conta Bancos contra Movimentos com saldo de Cr$ 190.000.000 e Credores com Cr$.... 18.990.000 num total de Cr$ 208.990.000 servirão de base ao rateio financeiro em favor dos acionistas, no dia da Assembléia antes citada.

c) Os Cr$ 14.001.565 relativos a Impostos a Recuperar (I.R.F.) correspondem às Retenções efetuadas por ocasião das aplicações no mercado financeiro. Sua futura devolução aos acionistas dependerá de conclusão de processo junto à Secretaria da Receita Federal.

d) Esclarecemos que se torna desnecessario a elevação do Capital Social com aproveitamento de Reservas em virtude da dissolução da empresa e o consequente cancelamento de suas ações representativas de parcela desse capital.

Belem(PA), 13 de novembro de 1984

ISSAO SAWADA
Contador CRC 3135
CIC 000.792. 432-15

JOILSON CONDE SOARES
Liquidante
CIC: 002.926.655-87

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros, abaixo assinados, do Conselho Fiscal da Copercaçeu Amazônia S.A - Em Liquidação, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, tendo examinado os livros, documentos e demais peças contábeis relativas ao período de 01 de janeiro a 13 de novembro de 1984, recomendam aos Srs. acionistas a aprovação do Balanço Patrimonial e os demonstrativos Contábeis e Financeiros.

Belém(PA), 20 de novembro de 1984

JOÃO MARIVALDO DA SILVA E SOUZA
Presidente

TEODORO KOICHI NAGANO
Membro

VITORINA YUKIE KONO RAMOS
Membro

(T. nº 04823 - Reg. nº 11.678 - Dia 28.12.84)

EMPRESA NORTE HOTELARIA S/A
C.G.C. 05.090.197/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO: CR$-5.500.000.000
CAPITAL SUBSCRITO: CR$-4.740.000.000
CAPITAL INTEGRALIZADO: CR$-4.740.000.000

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24/10/84

Às dez horas na sede social, sito a Avenida Governador José Malcher, nº 464, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de cinquenta e hum milhões e quinhentas mil (51.500.000) ações ordinárias nominativas, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas Freire, Mello Ltda., quinze milhões (15.000.000); Carlos Augusto Horácio Freire, dezoito milhões duzentas e cinquenta mil (18.250.000) e Arthur dos Santos Mello, dezoito milhões, duzentas e cinquenta mil (18.250.000) do valor nominal de hum cruzeiro (CR$-1) cada uma, totalizando cinquenta e hum milhões e quinhentos mil cruzeiros ..... (CR$-51.500.000), tendo os mesmos já depositado a referida importância no Banco da Amazônia S/A - BASA, Agencia Centro em datas de 06/08/84, 15/08/84, 21/08/84, 29/08/84, 05/09/84 11/09/84, 17/09/84 e 18/09/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 24/10/84, assinado pelos senhores Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos Mello representantes de Norte Hotelaria S/A, Carlos Augusto Horácio Freire representante de Freire, Mello Ltda, Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos Mello.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Carlos Augusto Horácio Freire
Presidente do Conselho

(Ext. nº 3574 - Reg. nº 11.680 - Dia 28.12.84)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A

C.G.C. Nº 05.090.345/0001-05

CAPITAL AUTORIZADO - CR$ 5.500.000.000
CAPITAL SUBSCRITO - CR$ 4.774.645.581
CAPITAL INTEGRALIZADO - CR$ 4.774.645.581

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1984

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, às dez horas, na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Paracrevea Borracha Vegetal S/A, representando a totalidade do capital social com direito a voto, consoante se observou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por Lei. De acôrdo com o artigo 25 dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da mesa o Diretor Presidente, senhor Carlos Perez, o qual verificando a existência de "quorum" legal declarou instalada a Assembléia, convidando a mim, Richard Woodard Hauman, para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, abrindo os trabalhos, comunicou aos presentes que o Edital de Convocação tinha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edições de 21, 22 e 23 de novembro de 1984 e no jornal "A Província do Pará", edições de 21, 22 e 23 de novembro de 1984, solicitando-me que procedesse à sua leitura, o que fiz, sendo ele do seguinte teor: "PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A-CGC MF. nº 05.090.345/0001-05-EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-São convidados os Senhores ACIONISTAS a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro de 1984, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:a) Aumento do capital social com aproveitamento da Reserva do DL.756/69;b) Outros assuntos de interesse social.São Francisco do Pará, 19 de novembro de 1984.(aa)Octávio Augusto de Azevedo Meira, Hermógenes Urdininea Condurú, Wilton Santos Brito-Conselho de Administração".Em seguida o Sr.Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, esclarecendo que não foi apresentado parecer do Conselho Fiscal porque esse Órgão não se encontra instalado conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor. A Proposta acha-se redigida nos seguintes têrmos:-"PROPOSTA CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-A Diretoria e o Conselho de Administração desta Sociedade dando sequência ao cronograma financeiro constante do projeto aprovado pela SUDAM, já de pleno conhecimento de V.Sas., ponderam a conveniência / de proceder-se ao aumento do capital social subscrito e integralizado da Sociedade de CR$.... 4.544.016.770 (Quatro Bilhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro Milhões, Desesseis Mil, Setecentes e Setenta Cruzeiros) para CR$ 4.774.645.581 (Quatro Bilhões, Setecentos e Setenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Hum Cruzeiros) tendo em vista a necessidade de se incorporar imediatamente a esse empreendimento:CR$ 230.628.811 (Duzentos e Trinta Milhões, Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Onze Cruzeiros), correspondente ao valor da isenção do Imposto de Renda sobre os resultados financeiros do exercício social encerrado em 31-12-83 e contabilizado na Conta "Reserva para Aumento do Capital" na forma estabelecida pelo Decreto-Lei 756/69, a ser efetuado dentro dos limites do capital social autorizado da empresa que é de CR$ 5.500.000.000 (Cinco Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros), mediante a emissão de 136.324.690 (Cento e Trinta e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa) ações ordinárias e 94.304.121 (Noventa e Quatro Milhões Trezentos e Quatro Mil, Cento e Vinte e Hum) ações Preferenciais, no valor nominal de CR$ 1 (Hum Cruzeiro) cada uma e no valor total de CR$230.628.811 (Duzentos e Trinta Milhões, Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Onze Cruzeiros).Esse aumento será realizado mediante a utilização de CR$ 230.628.811 (Duzentos e Trinta Milhões, Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Onze Cruzeiros) referente saldo disponível na Conta de "Reserva para Aumento de Capital", constante do Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 1983, relativo a isenção do Imposto de Renda, na forma estatuída pelo DL. 756/69 e serão distribuídas aos acionistas ações novas correspondente ao aumento do capital social subscrito e integralizado, na proporção do número de ações que possuirem na Sociedade, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e sem qualquer ônus para eles. Submetendo tal proposta à Assembléia Geral, aguarda esta Diretoria e este Conselho de Administração o pronunciamento dos senhores acionistas. São Francisco do Pará, 16 de novembro de 1984 (aa) Carlos Perez - Diretor Presidente; Richard Woodard Hauman-Diretor de Finanças; Carl Dwight Popper-Diretor Técnico; Octávio Augusto de Azevedo Meira - Presidente do Conselho; Hermógenes Urdininea Condurú - Vice-Presidente do Conselho; Wilton Santos Brito - Conselheiro". Concluída a leitura desse documento, declarou o senhor Presidente abertos os debates sobre toda a matéria. Pediu então a palavra o acionista Thomas Villar Harrison que após várias considerações, concluiu dizendo que a proposta para a elevação do capital social subscrito e integralizado formulada pelos órgão da administração, consultava realmente os interesses da Sociedade e atendia os preceitos do DL. 756/69, assim merecia ser aprovada na íntegra. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à discussão e depois de amplamente/ debatida em todos os seus aspectos, submeteu à votação, verificando-se ter sido unanimente aprovado o aumento do capital social subscrito e integralizado constante da "Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração" supra transcrita, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O Sr. Presidente declarou que se achava efetivamente alterado o Capital Social Subscrito para CR$ 4.774.645.581 (Quatro Bilhões, Setecentos e Setenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Hum Cruzeiros). Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi lida esta Ata pelo Secretário e a seguir discutida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. São Francisco do Pará, 30 de novembro de 1984 (ass.) - Carlos Perez - Presidente; Richard Woodard Hauman - Secretário; Companhia / Goodyear do Brasil Produtos de Borracha - Carlos Perez e Richard Woodard Hauman; p.p. The Goodyear Tire & Rubber Company - Richard Woodard Hauman; Tubos Plásticos Spiraflex Ltda. - Richard Woodard Hauman e Thomas Villar Harrison; Thomas Villar Harrison; Octávio Augusto de Azevedo / Meira; Hermógenes Urdininea Condurú; Wilton Santos Brito.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro de "Atas das Assembléias Gerais"
(a) RICHARD WOODARD HAUMAN - SECRETÁRIO

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A - CGC MF. nº 05.090.345/0001-05 Em CR$ 1

Memória de cálculo para bonificação em Ações Ordinárias Nominativas, decorrente da Capitalização da Reserva para Aumento do Capital, conforme DL. 756/69, no valor de CR$ 136.324.690 (Cento e Trinta e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Cruzeiros) distribuída proporcionalmente conforme participação dos acionistas no Capital Social da empresa.

ACIONISTAS	C G C / C P F	Nº AÇÕES 31.12.83	AUM. CAPITAL 1984	BONIFICAÇÃO - 1984 A.G.O.	BONIFICAÇÃO - 1984 NESTA DATA	VALOR TOTAL
1. Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha	60.500.246/0001-54	1.130.116.626	210.000.000	1.399.234.109	136.307.141	2.875.657.876
2. Carlos Perez	041.623.378-37	37.316	-	44.809	4.500	86.625
3. Richard Woodard Hauman	022.791.178-43	37.301	-	44.795	4.499	86.595
4. Thomas Villar Harrison	007.385.658-49	37.301	-	44.795	4.499	86.595
5. Octávio Augusto de Azevedo Meira	175.585.062-04	11.189	-	13.434	1.349	25.972
6. Hermógenes Urdininea Condurú	000.404.012-00	11.189	-	13.434	1.349	25.972
7. Wilton Santos Brito	000.681.482-91	11.189	-	13.434	1.349	25.972
8. Tubos Plásticos Spiraflex Ltda.	62.418.132/0001-95	7	-	14	2	23
9. The Goodyear Tire & Rubber Co.	-	7	-	14	2	23
		1.130.262.125	210.000.000	1.399.408.838	136.324.690	2.875.995.653

São Francisco do Pará,PA., 30 de novembro de 1984 (a) RICHARD WOODARD HAUMAN-Diretor (a) CONSTANTINO CONDE DA SILVA-Tec.Contab. CRC-PA nº 1466-CPF nº 000.881.292-68

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A - CGC MF. nº 05.090.345/0001-05 Em CR$ 1

Memória de cálculo para bonificação em Ações Preferenciais-DL.1376/74, decorrente da Capitalização da Reserva para Aumento do Capital, conforme DL. 756/69, no valor de CR$ 94.304.121 (Noventa e Quatro Milhões, Trezentos e Quatro Mil, Cento e Vinte e Hum Cruzeiros) distribuídas proporcionalmente conforme participação dos acionistas no Capital Social da empresa

ACIONISTAS	C G C / C P F	Nº AÇÕES 31.12.83	AUM. CAPITAL 1984	BONIFICAÇÃO - 1984 A.G.O.	BONIFICAÇÃO - 1984 NESTA DATA	VALOR TOTAL
1. Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	04.902.979/0001-04	300.594.501	210.000.000	312.308.440	36.250.504	859.153.445
2. Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha	60.500.246/0001-54	451.704.057	-	469.306.621	54.479.491	975.490.169
3. Tubos Plásticos Spiraflex Ltda.	62.418.132/0001-95	29.638.597	-	30.793.591	3.574.126	64.006.314
		781.937.155	210.000.000	812.408.652	94.304.121	1.898.649.928

São Francisco do Pará,PA., 30 de novembro de 1984 (a) RICHARD WOODARD HAUMAN-Diretor (a) CONSTANTINO CONDE DA SILVA-Tec.Contab. CRC-PA nº 1466-CPF nº 000.881.292-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma reunida em 17/12/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1745-84 a 1ª via da presente Ata de Paracreva Borracha Vegetal S/A - Belém, 17 de dezembro de 1984-Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(T. nº 04819 - Reg. nº 11.671 - Dia 28.12.84)

0629

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

CGC (MF) Nº 04.939.971/0001-52

CAPITAL AUTORIZADO: Cr$ 13.085.070.000,
CAPITAL SUBSCRITO: 7.826.939.352,
CAPITAL INTEGRALIZADO: 7.826.800.000,

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de NORTUBO S/A-TUBOS E PERFILADOS, tendo comparecido mais de dois terços do seu controle acionário. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Mario Abate, que convidou para secretariá-lo o Sr. Ramiro Jayme Bentes, a quem solicitou que fosse feita a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Provincia do Pará", nos dias 11, 12 e 13/12/84, o que foi feito nos seguintes termos: "NORTUBO S/A-TUBOS E PERFILADOS — CGC (MF) nº 04.939.971/0001-52 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas de NORTUNO S/A-TUBOS E PERFILADOS a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de dezembro de 1984, às 15,00 horas na sede da empresa, no Km 4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - Aumento do Capital Autorizado. 2 - Alteração do Estatuto Social. 3 - Alteração da denominação contábil referente ao aumento do Capital Social. 4 - Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, Pa, 11 de dezembro de 1984. Mario Abate - Presidente do Conselho de Administração. Passando ao item 1 da AGE, do referido edital o Conselho de Administração propôs aumento do Capital Autorizado de Cr$ 13.085.070.000 (treze bilhões, oitenta e cinco milhões e setenta mil cruzeiros) para Cr$ 41.250.000.000, (quarenta e hum bilhões e duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo Cr$ 18.107.729.000, (dezoito bilhões, cento e sete milhões, setecentos e vinte e nove mil cruzeiros) em ações ordinárias; Cr$ 2.144.448.000 (dois bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros) em ações preferenciais classe "B"; Cr$ 90.567.000 (noventa milhões, quinhentos e sessenta e sete mil cruzeiros) em ações preferenciais classe "C"; Cr$ 686.974.000, (seiscentos e oitenta e seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil cruzeiros) em ações preferenciais classe "D"; e Cr$ 20.220.282.000, (vinte bilhões, duzentos e vinte milhões, duzentos e oitenta e dois mil cruzeiros) em ações preferenciais classe "E", sendo aprovado por unanimidade. Item 2 da AGE - Em virtude do aumento do Capital Autorizado, impõe-se a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: CAPITAL AUTORIZADO - Cr$ 41.250.000.000, (quarenta e hum bilhões e duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) constituído de Cr$ 18.107.729.000, (dezoito bilhões, cento e sete milhões, setecentos e vinte e nove mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas; Cr$ 2.144.448.000, (dois bilhões, cento e quarenta e quatro milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros) em ações preferenciais nominativas classe "B"; Cr$ 90.567.000, (noventa milhões e quinhentos e sessenta e sete mil cruzeiros) em ações preferenciais nominativas classe "C"; Cr$ 686.974.000, (seiscentos e oitenta e seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil cruzeiros) em ações preferenciais nominativas classe "D" e Cr$ 20.220.282.000, (vinte bilhões, duzentos e vinte milhões, duzentos e oitenta e dois mil cruzeiros) em ações preferenciais nominativas classe "E". CAPITAL SUBSCRITO - Cr$ 7.826.939.352, (sete bilhões, oitocentos e vinte e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros) constituído de: Cr$ 4.590.655.804, (quatro bilhões, quinhentos e noventa milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro cruzeiros)em ações ordinárias; Cr$ 608.829.508, (seiscentos e oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oito cruzeiros) em ações preferenciais classe "B"; Cr$ 25.720.588, (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros) em ações preferenciais classe "C"; Cr$ 195.096.513, (cento e noventa e cinco milhões, noventa e seis mil, quinhentos e treze cruzeiros) em ações preferenciais classe "D" e Cr$ 2.406.636.939, (dois bilhões, quatrocentos e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros) em ações preferenciais classe "E". CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr$ 7.826.800.000, (sete bilhões, oitocentos e vinte e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) constituído de Cr$ 4.590.655.804, (quatro bilhões, quinhentos e noventa milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro cruzeiros) em ações ordinárias; Cr$ 608.690.156, (seiscentos e oito milhões, seiscentos e noventa mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros) em ações preferenciais classe "B"; Cr$ 25.720.588, (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros) em ações preferenciais classe "C"; Cr$ 195.096.513, (cento e noventa e cinco milhões, noventa e seis mil, quinhentos e treze cruzeiros) em ações preferenciais classe "D" e Cr$ 2.406.636.939, (dois bilhões, quatrocentos e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros) em ações preferenciais classe "E", CAPITAL A INTEGRALIZAR - Cr$ 139.352, (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros) em ações preferenciais classe "B". CAPITAL A SUBSCREVER - Cr$ 33.423.060.648, (trinta e três bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões, sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) constituído de Cr$ 13.517.073.196, (treze bilhões, quinhentos e dezessete milhões, setenta e três mil, cento e noventa e seis cruzeiros) em ações ordinárias; Cr$ 1.535.618.492, (hum bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros) em ações preferenciais classe "B"; Cr$ 64.846.412, (sessenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzeiros) em ações preferenciais classe "C"; Cr$ 491.877.487 (quatrocentos e noventa e hum milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros) em ações preferenciais classe "D" e Cr$ 17.813.645.061 (dezessete bilhões, oitocentos e treze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e sessenta e um cruzeiros) em ações preferenciais classe "E". Item 3 - Foi proposto também pelo Conselho de Administração a alteração da denominação contábil, referente ao aumento do Capital Social, com utilização da conta Lucros Acumulados, quando o correto seria Reservas do Imposto de Renda - Isenção, o que foi unanimemente aprovado. Item 4 - Com a palavra o Sr. Ramiro Jayme Bentes sugeriu que fosse feita a alteração do Ramo de Atividade da Empresa, uma vez que a mesma pretende operar no ramo de construção civil e estruturas metálicas, ficando assim o ramo de atividade: Industrialização e comercialização de tubos industriais, eletrodutos leves, pesados e semi-pesados, perfis, conexões, fitas e chapas de ferro e aço, confecções de estruturas metálicas e construção civil, sendo aprovado por unanimidade pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente Ata, no livro próprio, onde depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Ananindeua, Pa, 21 de dezembro de 1984. Mario Abate - Presidente da Mesa, Ramiro Jayme Bentes - Secretário, João Cançado Filho e Mario Abate, pela Franorte S/A - Administração e Participações, Mario Abate, Ramiro Jayme Bentes e Wilton Santos Brito. RAMIRO JAYME BENTES — Secretário. — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.12.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1775-84, a 1ª via da presente Ata de Nortubo S/A-Tubos e Perfilados. Belém, 27 de dezembro de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 3575 - Reg. nº 11.681 - Dia 28.12.84)

EDITAL ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 602 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE REVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, pertinente a Abertura de Créditos Especiais para atendimento de despesas, que foram devidamente justificadas pela Presidência do IPASEP,

CONSIDERANDO a necessidade da criação de dotação orçamentária destinadas a atender despesas com encargos da Instituição,

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo Conselho Previdenciário em Resolução nº 191 de 26 de dezembro de 1984, e respectiva homologação governamental , Decreto nº 3638 de 27 de dezembro de 1984:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr$-15.000.000, (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que se trata o "CAPUT" deste Art. obedece a seguinte Classificação.

5302.0215070211.002 - IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIAS E REPRESENTAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO.

NATUREZA DA DESPESA
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 15.000.000,

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito correrão à conta do excesso de arrecadação, consoante, prescreve o inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 603 de 27 DE DEZEMBRO DE 1984

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, pertinente a abertura de Créditos Especiais para atendimento de despesas, que foram devidamente justificadas pela Presidência do IPASEP,

CONSIDERANDO a necessidade da criação de dotação orçamentária destinadas a atender despesas com encargos da Instituição,

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo Conselho Previdenciário em Resolução nºs 187/ 188 e 189, de 26 de dezembro de 1984, e respectiva homologação governamental Decreto nº 3637 de 27 de dezembro de 1984;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr$-10.000.000, (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a atender despesas com encargos da Instituição:

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que se trata o "CAPUT" deste art. obedece a seguinte Classificação:

4302.0415814862.016 - AÇÃO COMUNITÁRIA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS ALACID NUNES, CIDADE SATÉLITE, STÉLIO MAROJA E CORDEIRO DE FARIAS.

NATUREZA DA DESPESA
4.3.1.0 - TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAIS 10.000.000,

Art. 2º - Os recursos para a cobertura deste crédito correrão à conta do excesso de arrecadação, consoante, prescreve o inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

(Ext. nº 3573 - Reg. nº 11.679 - Dia 28.12.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE:
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Francisco de Oliveira Valente. Inventariante: Esther Almeida Valente. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 45, digam, no prazo de cinco (5) dias , as partes.".(21/12/84) Advogada: Dra. Anaura/ Cristina Leitão Mendonça Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. / Embargantes: Lavronorte-Produtos Para Lavoura Ltda. e outros. Embargada: Sotave Norte S/A . Despacho: "Considerando que há possibilidade, no caso em exame, de ser apreciada e discutida a "causa debendi", uma vez que as notas promissórias que ensejaram a execução estão vinculadas ao Contrato de Novação de Dívida de fls . 21 e, assim, deixam de ser, a rigor, títulos/ formais, autônomos e abstratos, indefiro o pedido de fls. 64, mantendo, na integra, a decisão interlocutória constante do despacho de 7 fls. 63." (21/12/84) Advogados: Drs. Bernardino da Costa Netto, Renato Carvalho, Haroldo 7 Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Connesa-Centro Oeste, Norte, Nordeste Engenharia S/A. Ré: Dedine S/A. Siderúr

gica. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 83, determinando: - sejam desentranhados os documentos de fls. 15 a 52 destes autos e entregues à acionada, mediante as cautelas legais; -Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o cálculo, indispensável à execução/ da parte condenatória da sentença de fls. 73, o qual deverá considerar, devidamente corrigidos, os valores relativos às despesas do processo e aos honorários advocatícios." (24/12/84) Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva, Noelir Costa, Benedito Barbosa Martins.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: Adalberto de Souza Franco Sardo Leão. Rés: Companhia de Seguros Minas Brasil, Generali do Brasil-Companhia Nacional de Seguros e Companhia de Seguros da Bahia. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 132/133, no que diz respeito à determinação deste juízo para o autor exibir, em original, os documentos/ cujas xerocópias constam das fls. 119, 120 e / 121, uma vez que nada justifica esse pleito, considerando-se excelente aspécto das xerocópias. Referindo-se os acionados, nesse mesmo / pedido, sobre carimbo ou carimbos falsos, formalizem eles o pleito a sso relativo, se assim entenderem fazê-lo, no prazo de cinco (5) dias." (24/12/84) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2a. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Américo Silva. Inventariante: Iracy Fayad/ Silva. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 55, haja vista que a fixação de honorários advocatícios, a que se refere o artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, mencionado pelo Advogado requerente, diz respeito, tão somente, à condenação da parte vencida, nos processo em que há sucumbência de um dos litigantes, o que não se aplica ao processo de inventário." (24/12/84) Advogado: Dr. Antônio Erlindo Braga.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Airton Ranieri. Réu: Carlos Azevedo Pinto Guimarães. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 55, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (24/12/84) Advogados: Drs. Márcio Olivar Brandão da / Costa, Ademar Kato.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO PAULIANA. Autora: Banco Lar Brasileiro S/A. Réus: Paulino de Almeida Coelho e José Eduardo Sampaio de Oliveira. Despacho: "Não tendo a Advogada: Edineia // Oliveira Tavares, ao oferecer a contestação de fls. 18/20, exibido o instrumento de mandato// nem se obrigado, independentemente de caução, a fazê-lo no prazo de quinze (15) dias, como / manda o artigo 37 do Código de Processo Civil, determino que ela proceda à exibição dêsse instrumento, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de ser desentranhada dos autos a defesa escrita, que produziu em nome do acionado José Eduardo Sampaio de Oliveira. Sobre a informação constante das fls. 23, digam as partes, no prazo / comum de cinco (5) dias. Sobre os documentos de fls. 27/45, diga, no prazo de cinco (5) dias, a acionante." (24/12/84) Advogados: Drs. Orlando de Melo e Silva, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Alberto de Paiva Lopes. Inventariante: Eunice / Lopes Brioso. Despacho: "Mando que a inventariante traga, aos autos, os documentos, em xerocópia autenticada, da alienação de um dos imóveis do espólio, pedida às fls. 28 e autorizada pelo alvará de fls. 31. Sobre o recolhimento do imposto de transmissão a titulo de morte, cujos comprovantes constam das fls. 32 e 33, digam, no / prazo comum de cinco (5) dias, as partes e os / representantes da Fazenda Pública Estadual e do Ministério Público." (24/12/84) Advogado: Dr. / Benédito Euclides Coelho de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Germano Arnourd de Figueiredo. Embargado: Walid Toufik Said. Sentença: Parte Final. "... POR TAIS FUNDAMENTOS, rejeito os embargos/ oferecidos, condenando o embargante nas despesas processuais e honorários advocatícios que / devem ser pagos, na ação de execução, fixandos/ que ficam em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. P., R. e I." (21/12/84) Advogados Drs. Adel Sleiman Banna, Milton F. Chagas.

Belém-Pá., 24 de dezembro de 1984

O Escrivão.

ODON GOMES DA SILVA.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1984

Ju da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Re ente:- GUAJARÁ VEÍCULOS-Adv.Lucas Almeida
Re ido :- CLUBE DO REMO-Adv.Djalma Chaves
Sentença :- Homologo por sentença a desistência para que produza seus efeitos legais, pagas as custas, expeça-se ofício dando baixa na penhora e da execução da distribuição, após o que arquive-se.
****
EXECUÇÃO
Requerente:- V.L.VALE REPRESENTAÇÕES-Adv.Adel Sleiman Banna
Requerido :- CONSTRUTORA PROGRESSO-Adv.
Sentença :- Homologo a presente desistência de& execução para que produza seus efeitos legais, oficie-se ao depósito publico bando baixa da penhora, assim como a distribuição, apos o que arquive-se.
****
JUSTIFICAÇÃO
Requerente:- AZANCOT NUNES E CIA LTDA-Adv.Adalberto Ambrósio de Souza
Requerido :- ASSOCIAÇÃO DOS FUNDIONÁRIOS DA TABA Adv. Pedro Paulo da Silva Campos
Sentença :- Homologo a justificação para que produza seus efeitos legais, e decorrido o prazo devolva-se a parte independente de traslado, apos o pagamento das custas processuais.
****
FALÊNCIA
Requerente:- ESCRITA IND E COM-Adv.Dulcinéa Chaves Ribeiro
Requerido :- GELAR IND ALIMENTÍCIAS-Adv.Paulo Érido Gueiros
Despacho :- Ao M. Público
****
Requerimento de BIANOR BELTRÃO DA SILVA, perito do juízo, na Ação de Nunciação de Obra Nova.proposta por CARLOS VIEIRA AMAZONAS contra ANTONIO DE ALMEIDA NORAES, apresentando laudo.
OBS:Recebido em 21/12/84
****
Requerimento de JOSÉ MANOEL GOUVEIA COSTA, por seu advogado, na Ação de Inventário de MANOEL MARTINS COSTA, provando sua condição de herdeiro Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte
OBS:Recebido em 21/12/84
****

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
-Escrivão Substituto-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão-CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 24/DEZEMBR/84

RESENHA Nº 212/84.

DRA. MARIA HELENA DE A. FERREIRA - JUIZA DA 7ªV.

Proc. nº 8207 - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente - LUIZ GONZAGA DOMINGOS DE OLIVEIRA - ADV. DRA. VERA CALANDRINI
Requerido - TELSTAR TURISMO
Desp - DESIGNO ÀS 10 HORAS, DO DIA 19 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1985, PARA AUDIÊNCIA. CITE-SE O RÉU PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, OCASIÃO EM QUE PODERÁ SE DEFENDER, DESDE QUE FOR INTERMÉDIO DE ADV. CONSTANDO DO MANDADO DE CITAÇÃO, QUE O RÉU NÃO COMPARECENDO E NÃO SE DEFENDENDO, INCLUSIVE POR NÃO TER ADV., PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. INTIMEM-SE.

Proc. nº 8169 - DIVÓRCIO

Divorciandos - ANTONIO LAÉRCIO SAMPAIO BENASSULY e MARIA DE FÁTIMA VASQUES BENASSULY - ADV. DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Desp - I - JUNTE O DIVÓRCIANDO O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS. II - DESIGNO ÀS 10 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO. INTIMEM-SE INCLUSIVE O M.P.
OBS - O DESP. ACIMA ESTA SENDO REPUBLICADO, POR SER O MÊS DA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA TRANSFERIDA PARA O MÊS ACIMA GRIFADO.

DRA. RUTÉA DE NAZARÉ VALENT E DO COUTO FORTE - JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA.

Proc. nº 7835 - EXECUÇÃO

Exequente - ADÉLIO VALENTE PINTO - ADV. DR. VINICIUS HESKETH
Executado - HERANÇA MIMOSA BEDRAN BECHARA - ADV. DR. MIGUEL BRASIL CUNHA
Desp - PROCEDA-SE À PENHORA DOS BENS NOMEADOS ÀS FLS. 53, DE VEZ QUE A HERANÇA EXECUTADA NÃO PAGOU, NEM INDICOU BENS À PENHORA.

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA.

Proc. nº 7990 - EMBARGOS DE TERCEIRO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Embargante - HELOISA HELENA MOREIRA DE CASTRO - ADV. DR. ORLANDO FONSECA
Embargado - CIA. REAL DE INVESTIMENTO - ADV. DR. PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ
Desp - SOBRE A PROVIDÊNCIA MANIFESTADA EM A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 174, DIGA A EMBARGANTE CREDORA, PODENDO ELA, ASSIM QUERENDO, RECEBER, DESDE LOGO, A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA, DANDO QUITAÇÃO PLENA À EMBARGADA DEVEDORA.

NONATO TRINDADE
P/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVEL DESTA COMARCA.=/=/=/=

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24.12.84
SEXTA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Sonia Maria Ferreira Rebelo (adv Wilson Dabas Jorge)
Requerido: Euler Aranha Martins e Hiparcosbal Limitada e Belnort Ltda e Dr. Benedito Alverenga)
DESPACHO: "Cumpra-se a decisão do Acordão baixando os autos à conta e intimando as partes. Belém 21.12.84 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

-x-x-x-x-x

OITAVA VARA

0630

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: Reinaldo Ataide Silva (adv Reneldo Barata)
Requerida: Marilena Marques de Ataide (adva Marilena Marques Wanderley)
DESPACHO: "Antes de apreciar o petitório de fls. 26, manifeste-se a genitora dos menores sobre o requerido às fls. 43, dada a urgencia do pleito. Intime-se por mandado. Belém, 21.12.84 a) CLI MENIE HAUJO PONTES"

-x-x-x-x-x

NONA VARA

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Eunice Fátima Jesus Cardoso (adv Flavio Meroja)
DESPACHO: "Designo o dia 08 de fevereiro, 10 hora para a audiencia de justificação. Citem-se os herdeiros de Mário Ferreira da Silva, nos termos do art. 862 do Código de Processo Civil. Esclareça-se que na audiencia as interessados, por seus respectivos advogados, poderão contraditar as testemunhas, reinquiri-las e manifestar-se sobre os documentos (se houver); entretanto, não se admite defesa. I. Belém, 21.12.84 a) MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS".

-x-x-x-x-x

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Maria da Conceição Sé Rocha (adva Eva Coelho)
Requerido: José Waldemar Rocha (adv Rui Vasconcelos)
DESPACHO: As partes devem ser intimadas para esclarecer, expressamente, ao juízo quais as provas que desejam produzir, em abono de suas alegações. Belém, 24.12.84 a) MARIA LUCIA M DOS SANTOS".

-x-x-x-x-

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Requerente: Arleno Pores Marques (adv José Carlos Castro)
Requerido: Antonio Rodrigues Diogo (adv Luiz de Paiva Neves)
DESPACHO: "As partes e o representante do M.P. devem ser intimadas a esclarecer nos autos quais as provas que pretendam produzir, em abono de suas alegações. Belém, 21.12.84 a) MARIA LUCIA SANTOS".

-x-x-x-

EXECUÇÃO
Requerente: Saltom Hotéis S/A (adv Pojucan Tavares Jr)
Requerido: Clube do Remo (adv Djalma Chaves)

DESPACHO: "À Conta, arbitrando em 10% sobre o débito os honorários do advogado do exequente. Belém, 24.12.84 a) MARIA LUCIA DOS SANTOS"

-x-x-x-x-x-

EXECUÇÃO
Requerente: Raimundo Martins de Souza (adv João Bacckmans de Lacerda Ferreira)
Requerido: Rui Pinheiro Silva e outros (adv José Pereira da Silva)
DESPACHO: "À Conta para cálculo do débito do alugual, inclusive o que se vencer até a efetivação do pagamento. Computa-se a correção monetária. Incluam-se as custas processuais. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do autor. EM TEMPOS Designo o dia 02 de janeiro, 11 horas, para o pagamento. Belém, 24.11.84 a) MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS".

EDITAIS JUDICIAIS

Juízo de Direito de Comarca de Conceição do Araguaia

ESTADO DO PARÁ

EDITAL PARA CITAÇÃO: (PRAZO DE 30 DIAS)

O DR. EDIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz de Direito da 2a. vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Para, na forma da lei etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de ALVARÁ DE SUPRIMENTO DE ASSINATURA proposta por WALDEMAR SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, em desfavor de EDIVALDO VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, serralheiro e sua mulher Sra. ANA MARTINS DE MELO. E, constando nos autos que os requeridos EDIVALDO VIEIRA DE MELO e sua mulher ANA MARTINS DE MELO, acima qualificado, encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o teor do qual fica os mesmos devidamente CITADOS da ação, cujo resumo segue adiante, com o prazo de 30 (trinta dias), para vir a Juízo apresentar suas razões, sob pena de revelia, ficando citado para todos os demais termos da ação até final julgamento: RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Em 15 de junho de 1977, o Requerente adquiriu do Sr. Edivaldo Vieira de Melo, dois lotes urbanos, situados nesta cidade, ou seja: lote 14 de quadre 159, 3º setor, frente para Av. Cel. Benedito Rocha e lote 13, quadra 159, 3º setor, com frente para Av. Ulisses Vieira; que, embora não conste do compromisso de compra e venda, ficou combinado entre as partes que a transferência ficaria para posteriormente; Que o Vendedor é casado cóm Ana Martins de Melo, e após o negocio se separaram, mudando-se a mesma para Porangatu-GO, e ele foi para lugar incerto e não sabido, dificultando assim, a legalização das transferencias dos imóveis; Do exposto, é a presente para pedir a V. Exe. que seja suprida a assinatura do Sr. Edivaldo Vieira de Melo, e se digne mandar expedir o Alvará, autorizando o Requerente, junto ao Cartório do Registro de Imóveis local, receber em seu nome as Escrituras ou assinar e transferência para terceiros, dos lotes retro discriminados.

Nequer seja o Sr. Edivaldo Vieira de Melo, citado, bem como sua mulher, por edital, para vir a Juizo apresentar suas razões, pena de revelia.- E, para que ninguem possa alegar ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.- Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Para, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Sebastião Finalon Pereira escrevente juramentado, datilografei, conferi, subscrevi.-

Dr. Enivaldo da Gama Ferreira
Juiz de Direito - 2a. Vara

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo de Direito da 3ª Vara e escrivania do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, aos termos de uma ação de SUPRIMENTO JUDICIAL que MARIA DAS GRAÇAS LOPES SIMPLÍCIO move contra TORQUATO ANTUNES SIMPLÍCIO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO do inteiro teor da petição inicial a seguir transcrita, para querendo contestá-la no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital: PETIÇÃO INICIAL: Exma.Sra Dra.Juíza de Direito da 3ª Vara Civel da Comarca de Santarém. MARIA DAS GRAÇAS LOPES SIMPLÍCIO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada no Conj. Nova Santarém, 179 por seu procurador judicial, vem perante a V. Exa. propor o presnete suprimento judicial, conforme fatos e fundamentos de direito que passa a expor: A suplicante é casada civilmente com TORQUATO ANTUNES SIMPLÍCIO, e a mais de dois anos o mesmo abandonou o lar conjugal, esposa e filhos, estando atualmente na região dos garimpos, cujo endereço é incerto e não sabido. Que, a suplicante possue um terreno medindo 35,00mde frente por 33,00m de fundo, na Av.Marabá c/ Trav. Prof. José Agostinho onde vivia com seu esposo e filhos, entretanto o imóvel alí edificado encontra-se em estado crítico de habitação e a suplicante não tem condições de efetuar reparos.Que a suplicante deseja vender o imóvel e com o valor da venda efetuar a compra de uma casa de alvenaria edificada no Conj. Nova Santarém, onde reside atualmente com seus filhos. Diante do exposto, e de conformidade com os arts. 10 e 11 do Código de Processo Civil, requer a V. Exa. que lhe seja concedido o presente suprimento judicial, para que possa vender o imóvel acima citado e comprar outro edificado. Requer finalmente que seja publicado os editais na forma da lei. Dá-se à presente o valor de Cr$50.000 para efeitos fiscais. Pede e espera deferimento.Santarém, 29 de agosto de 1983. Pp(a) Vicente Ferreira Sales. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, duas vezes no jornal de maior circulação e afixado na forma da lei no lugar de costume. Dado e passado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos vinte e oito dias do mes de setembro de mil novecentos e oitenta e tres. Eu, Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos-Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevi no impedimento ocasional do Escrivão.-

Dra. Maria Edwiges de Miranda Lobato
Juíza de Direito

(T. nº 04822 - Rec. nº 11.667 - Dia 28.12.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que,pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Civeis Reunidas,foi designado o dia 31 de dezembro de 1984, para julgamento do seguinte:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL
REQTE- Maria Luiza Pinheiro da Costa (José Maria de Lima Costa)
REQDA- A Exma. Sra. Dra. JUIZA DE DIREITO DA 5ª
RELATOR- Exmo. Sr. Desembargador Raymundo HELIO DE PAIVA MELLO

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém,26de dezembro de 1984

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao doutor João Alberto Paiva, advogado da Recorrida JANETE RAIMUNDA DA SILVA ARAGÃO, o Recurso Extraordinário contra si interposto por JOÃO LEONEL GUALBERTO ARAGÃO FILHO (Advogado Raphael Lucas Filho), a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de dezembro de 1984.

WILSON RABELO - Escrivão

O Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira, exarou as fls.36 e 36v, nos autos de Mandado de Segurança da Capital em que é requerente Banco Econômico de Investimentos S.A, e requerida a Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 3ª Vara Civel da Capital, o seguinte despacho:

" O Banco Econômico de Investimento S.A dizendo-se credor de COMIG - Cia Madeireira São Miguel requereu sua falência perante o Juizo da 3ª Vara Civel desta Comarca, pedido contestado e até hoje paralisado.

Tendo o Banco do Brasil S/A ingressado em juizo com uma ação de execução forçada, para receber o valor do financiamento com garantia pignoratícia e fiduciária dos bens adquiridos, cujo desate se deu por homologação de acordo entre as partes e a interveniente compradora Elba do Brasil Ltda, teria prejudicado os interesses do Banco Econômico de Investimentos de trazer para o bojo da falência todos os pedidos anteriores para o concurso universal de credores.

Entendendo ser este o seu direito líquido e certo o Banco Econômico impetrou o presente Mandado de Segurança contra a M.M. Juiza da 3ª Vara da Capital, visando a sustar a carta de arrematação a ser expedida e, em sequida, anular todosos despachos constantes do processo de execução promovida pelo Banco do Brasil SA, a partir do acordo, por não terem sido publicados os editais de venda dos bens penhorados, por ter sido homologada a transação de venda à "Elba do Brasil" por ter prejudicado os credores da massa falida da COMIG, e, afinal, não terem sido publicados os despachos no Diário Oficial.

Isto Posto.

O Banco impetrante pretende anular os despachos e decisões, inclusive sentença homologatória. Aqueles são recorriveis e não tendo sido agravados tornaram-se matéria preclusa sobre as quais não se podem manifestar as partes interessadas, especialmente aquele que não faz parte do processo. A decisão homologatória, que tem efeito de sentença terminativa do feito, pode ser atacada através de recurso próprio, sendo ainda rescindenda por ação originaria de nulidades, etc.

O Mandado de Segurança não é aquele apropriado para anular despacho ou reformar decisão que fira os interesses das partes, que além de provar a ilegitimidade, tem de fazer também a prova do seu direito líquido e certo.

Por entender não caber-a presente medida, como não estar claro, límpido e transparenteo direito líquido e certo alegado é que **indefiro in limine** a presente ação, negando-lhe seguimento.

P. R. I
Belém, 21 de dezembro 1984
aa. Des. Orlando Vieira
Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de dezembro de 1984.

aa. Luis Faria
Secretário do TJE.

P O R T A R I A Nº 0261/84

Considerando que as atribuições específicas pela funcionária Ana Romana Tavares de Jesus são próprias de Contador, embora ela tenha sido nomeada, mediante concurso publico, no cargo de Técnico em Contabilidade;

Considerando que a mesma vem desempenhando tais funções há cerca de treze anos, com eficiência e capacidade;

Considerando que o artigo 4º da Resolução nº 3/80 permite o aproveitamento de servidores que já venham desempenhando atividades de nível superior, com eficiência, no Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, cargos de qualquer natureza ou denominação, cujas atividades se identifiquem com aquelas de nível superior;

Considerando, ainda, que o TFR, em 1976 acolhendo voto do Relator, Ministro Jarbas Nobre, declarou **ilegal ato** do diretor de pessoal da SNAB, que não permitiu a funcionário o seu enquadramento no cargo de Contador, embora já viesse ocupando tal função, tendo o citado Ministro salientado "que se o funcionário possuisse aptidão para o exercicio do cargo de Contador, nele deveria permanecer, como de direito",

0631

R E S O L V E:

Retificar a transposição do cargo de Técnico em Contabilidade, constante do anexo à Portaria nº 161/80, para considerá-lo na Categoria Funcional de Contador, PJ-NS-605, Classe "A", PJ-NS-605.3, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, PJ-NS-600 e incluir o nome da funcionaria ANA ROMANA TAVARES DE JESUS;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 17 de dezembro de 1984

aa. **EDGAR HAIA LASSANCE CUNHA**

P R E S I D E N T E

(G. Reg. nº 7913)

32ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 18 de dezembro de 1984, sob à Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes os Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho e Raymundo Hélio de Paiva Mello (somente na Câmara Cível). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jaime Nunes Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL
(Publicado no D. O. de 13.12.84)

1) Apelação Penal de Castanhal.
Apte.: Atalíba Arruda (Dr. Aimberê Arruda).
Apda.: A Justiça Pública.
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.
Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, baixaram o processo em diligência para mandar processar a apelação.

MATÉRIA CIVEL

1) Embargos Declaratórios da Capital.
Embgte.: Hamilton Francisco de Assis Guedes.
Embgdo.: O V. Acórdão nº 9.786, da E. 1ª Câmara Cível.
Turma Julgadora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes - Relatora; Ricardo Borges Filho e Oswaldo Pojucan Tavares.
Decisão: Unanimemente, desprezaram os embargos opostos.
2) Apelação Civel da Capital.
Apte.: Congregação Batista Maria (Dr. Amauri Fáciola).
Apdo.: Edemilton Pantoja Cátivo (Dr. Glairson Figueiredo).
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.
Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir da contestação, exclusive.
3) Agravo de Instrumento de Ponta de Pedras.
Agtes.: João Santos de Oliveira e s/m (Dra. Joselisa Kauffman).
Agdos.: Antônio Pereira Tavares e s/m (Dr. Bernardino de J. Ribeiro).
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.
Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação para mandar desentranhar dos autos de ação possessória os autos referentes ao processo de inventário, anulando o despacho respectivo.
4) Apelação Civel da Capital.
Apte.: Zaira Motta Borborema (Dr. Vasco Borborema).
Apda.: Maria José Gomes Batista Lins (Dr. Laurênio Rocha).
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.
Decisão: Desprezadas as preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls. 18 dos autos de execução. Não votou, por impedido, o Des. Ricardo Borges Filho. Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, especialmente convocado.
(Publicados no D. O. de 13.12.84)
5) Agravo de Instrumento da Capital.
Agte.: Companhia Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Paulo Sá).
Agdos.: João Araújo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré de Oliveira Santos (Dr. Ademar Kato).
Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.
Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.
6) Apelação Civel da Capital.
Apte.: Arminda da Silva Cabral (Dr. José Maria do Nascimento).
Apdo.: Jacob Jaime Pinto (Dr. Orlando Antônio Fonseca).
Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Presidência do Des. Ricardo Borges Filho.
7) Idem, Idem, Idem.
Apte.: Prefeitura Municipal de Belém (Dr. Célio Kzan Neto).
Apdo.: M. P. Ferreira & Cia. Ltda. (Dr. Antônio de Freitas Leite).
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.
Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir da sentença, por falta de intervenção do Órgão do Ministério Público.
8) Idem, Idem, Idem.
Apte.: Aluízio Dias Franco (Dra. Maria Dinair S. de Oliveira).
Apdo.: Condomínio do Edifício Nossa Senhora de Nazaré (Dr. Miguel Elias Zamero).
Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação.
Presidência: Desa. Lydia Dias Fernandes.
Secretaria do TJE - Belém-Pará, 21 de dezembro de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. Nº 7913)

34ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 13 de dezembro de 1984, sob à Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Presentes os Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nélson Silvestre Rodrigues de Amorim. Ausência Justificada: Desembargador Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Moacyr Bernardino Dias (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Capital.
Rect.: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.
Recdo.: Camilo Léllis de Oliveira Ribeiro.
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para sanar a ordem no que se refere a isenção de fichamento dactiloscópico.
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
2) Idem, Idem.
Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal.
Recdo.: João Carlos Gomes do Nascimento.

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Palva Mello.
3) Idem, Idem.
Recte.: A Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Penal.
Recdo.: Luiz C. de Alencar Veloso.
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.
Decisão: Por maioria de votos, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.
Presidência do Des. Raymundo Hélio da Palva Mello.
4) Idem, Idem.
Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal.
Recdo.: Carlos Benedito Adão Teixeira.
Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Palva Mello.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
5) Apelação Penal da Capital.
Apte.: A Justiça Pública.
Apdos.: Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Guitierrez, Henos Ramirez e outros (Drs. Willibaldi Quintanilha Bibas, Milton Chagas, Antônio Tancredi e Guilherme Richa Salame).
Relator: Desembargador Raimundo Hélio de Palva Mello.
Decisão: Adiado por ausência justificada do Dr. Revisor.
6) Idem, Idem.
Apte.: Edilson de Oliveira Serrão (Dr. Raimundo N. Fidélis).
Apda.: A Justiça Pública.
Relator: Desembargador Nélson Amorim.
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
7) Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital.
Recte.: Antônio Holanda Bandeira dos Santos (Dr. José Carlos Castro).
Recdo.: Antônio Cordeiro Pontes (Dr. Antônio Ponce).
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
8) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital.
Recte.: Jarbas Barbosa da Silva (Dr. Dorival P. Tangerino).
Recda.: A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal.
Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Palva Mello.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
(Pub. no D. O. de 10.12.84)
9) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital.
Recte.: José Roberto Souza Trindade e Edemilton Vulcão Maciel (Dra. Joselisa Kauffman).
Recda.: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal.
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.
Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.
10) Recursos Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital.
Rects.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício e Sérgio Lourenço de Souza Silva (Dr. Frederico Coelho de Souza).
Recdos.: Os mesmos.
Relator: Desembargador Raymundo Hélio da Palva Mello.
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CIVEL

1) Apelação Civel da Capital.
Apte.: Hipermercados Parabom - Ind. e Com. Ltda. (Dr. Manoel Tocantins Lobato).
Apdo.: Sleiman Saleh El Sayegh (Dr. Fernando C. Wanzeller).
Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Palva Mello.
Decisão: Adiado por ausência justificada do Desembargador Revisor.
2) Idem, Idem.
Aptes.: Hipermercados Parabom - Com. e Ind. Ltda. Hilkemar Fares e Sleiman Salegh (Drs. Manoel Tocantins Lobato, Abraan Assayag e Fernando Wanzeller).
Apdos.: Os mesmos.
Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Palva Mello.
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
3) Idem, Idem.
Apte.: Manoel Tocantins Lobato (em causa própria) e Indústrias Brasilit da Amazônia S.A. (Dr. Rui Guilherme Souza Filho).
Apdos.: Os mesmos.
Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
4) Idem, Idem, Castanhal.
Aptes.: Kuzuo Nitta e s/mulher Aurelina de Araújo Nitta (Dr. Silvio Ferreira de Almeida).
Apdo.: José Monteiro de Almeida (Dr. Antônio Miralha da Fonseca).
Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
5) Idem, idem, Capanema.
Apte.: Admilton Souza Bulhões (Dr. João Barbosa de Souza).
Apda.: Maria de Nazaré Moreira de Souza (Dr. João Souza).
Relator: Des. Ary da Motta Silveira.
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
6) Idem, Idem, Capital.
Aptes.: Renato Bertran Coutinho e s/m e Orlando Homci Haber e s/m (Dr. Paulo Klautau).
Apda.: Francisca Celina Nobre Moreira Bastos (Dr. Francisco Nunes Salgado).
Relator: Desembargador Nélson Amorim.
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
7) Agravo de Instrumento da Capital.
Agtes.: Cecilia Salgado Sampaio e outro (Dra. Rosalina S. Tuma).
Agdos.: Izabel de Oliveira Sampaio e outros, Kazufanin Zen e s/m (Dr. Vinicius Hesketh e Raymundo Nonato Holanda, respectivamente).
Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Palva Mello.
Decisão: Preliminarmente, a contra o voto do Des. Christo Alves, não conheceram do recurso por intempestivo.
8) Apelação Civel de Castanhal.
Apte.: Gideão Soares Matos (Dr. Emi de S. Prates).
Apdo.: Espólio de José Nonato de Araújo (Dr. Firmício Gonzaga de 36).
Relator: Des. Nélson Amorim.
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém-Pará, 17 de dezembro de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 7913)

34ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 14 de dezembro de 1984, sob à Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes e Romão Amoêdo Neto. Impedido: Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Carlos Alison Peixoto (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Civel).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Capital.
Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício.
Recdo.: Adilson Elias Cristo.
Relator: Des. Stéleo Menezes.
Decisão: Por maioria, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem com relação ao lichamento, vencido o Des. Calistrato Mattos que negava provimento ao recurso.
2) Idem, Idem.
Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal.
Recdo.: Madelson Ferreira Sarmento.
Relator: Des. Stéleo Menezes.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
3) Idem, Idem.
Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício.
Recdo.: Jair Cavalcante.
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto.
Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
4) Idem, Idem.
Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal.
Recdo.: Elmo dos Santos Barbosa.
Relator: Desembargador Romão Amoêdo Neto.
Decisão: Por maioria de votos deram, em parte, provimento ao recurso para cassar à ordem com relação à identificação dactiloscópica, vencido o Des. Calistrato Mattos, que negava provimento ao recurso.
5) Idem, Idem.
Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.
Recdo.: Manoel Cantuaria dos Santos.
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto.
Decisão: Por maioria, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem com relação à isenção da identificação criminal, vencido o Des. Calistrato Mattos, que negava provimento ao recurso.
6) Idem, Idem.
Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.
Recdo.: José Magalhães de Souza.
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto.
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar o salvo-conduto expedido.
(Publicado no D. O. de 12.12.84)
7) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital.
Recte.: Francisca Silva Corrêa (Dr. Antônio Ferreira Magalhães).
Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.
Relator: Desembargador Romão Amoêdo Neto.
Decisão: À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CIVEL

1) Apelação Civel da Capital.
Apte.: Maria Moraes da Conceição (Dr. João Alberto Paiva).
Apda.: Natália Gonçalves dos Santos (Dr. Dário Macêdo).
Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos.
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.
2) Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Civel da Capital.
Sentec.: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Civel.
Apte.: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Ana Lúcia dos Santos).
Sentenciada e Apda.: Joana D'Arc Santos Rodrigues (Curador Ministério Público).
Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira.
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
3) Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará.
Agte.: Carlos Cunha (Dr. Delmiro dos Santos).
Agdos.: Antônio Carlos Ferreira Noronha e outro (Dr. Paulo Fernando Lamarão).
Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira.
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
4) Apelação Civel da Capital.
Apte.: Mário Fernandes Rodrigues (Dr. José Manoel Reis Ferreira).
Apdas.: Maria de Nazaré Carvalho de Moraes e outro (Dr. Pedro Castro Cunha).
Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira.
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
5) Agravo de Instrumento da Capital.
Agte.: Taba – Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica (Dr. Moacir Ribeiro Neto).
Agdos.: José da Rocha Moreira e outros (Dr. José da Rocha Moreira).
Relator: Desembargador Stéleo Menezes.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar o despacho agravado.
(Publicados no D. O. de 12.12.84)
6) Apelação Civel da Capital.
Apte.: Alzira Santos Ribeiro (Dr. Fernando Gonçalves).
Apda.: Elvira Nedor Tuma (Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho).
Relator: Desembargador Stéleo Menezes.
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.
7) Idem, Idem, Oriximiná.
Apte.: Prefeitura Municipal de Oriximiná (Dr. Deusdedith Brasil).
Apdo.: A. C. Filho (Dr. Manoel José Siqueira).
Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos.
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença; no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
Presidência: Des. Stéleo Menezes.
8) Idem, Idem, Vizeu.
Apte.: Eugênio Cichovski (Dra. Maria da Conceição Fernandes).
Apdos.: Newton Bellesi, Edson Dantel Bellesi e Odilon Boel Bellesi (Dr. Orlando Fonseca).
Relator: Desembargador Romão Amoêdo Neto.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE - Belém-Pará, 17 de dezembro de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. Nº 7913)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 604 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que me são conferidas pelo Decreto nº 2252 de 20 de maio de 1982,

Considerando a decisão tomada na sessão de 26 de dezembro de 1984, tendo em vista os termos do ofício da Presidência do IPASEP,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará a abrir no corrente exercício, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.758.000.000 (Hum bilhão setecentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da instituição.

Parágrafo Unico – O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste Artigo, obedecé a seguinte classificação orçamentária:

4303.0102090202.001 - Manutenção do Conselho Previdenciário
Natureza da Despesa
3.1.1.1 - Pessoal 5.000.000,
4302.0215070212.002 - Manutenção da Presidência
Natureza da Despesa
4.3.3.1 - Auxilios para Despesas de Capital 10.000.000,
0215070212.003 - Manutenção da Assessoria Especializada
Natureza da Despesa
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,
0215070212.005 - Manutenção do Nucleo dos Serviços Regionais
Natureza da Despesa
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 2.000.000
0215070212.006 - Manutenção das Agências no Interior do Estado
Natureza da Despesa
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 4.000.000,
4302.0315070211.007 - Manutenção do Departamento de Administração
Natureza da Despesa
3.1.1.1 - Pessoal 115.000.000,
3.1.1.3 - Obrigações Patronais 15.000.000,
3.1.2.0 - Material de Consumo 50.000.000,
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 150.000.000,
4302.0413754282.012 – Assistência Odontológica aos Segurados do IPASEP.
Natureza da Despesa
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 5.000.000,
0415814862.014 - Encargos Assistenciais aos Segurados do IPASEP
Natureza da Despesa
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 63.000.000
0415824952.017 - Encargos com Inativos e Pensionistas
Natureza da Despesa
3.2.5.1 - Inativos 1.000.000,
3.2.5.2 - Pensionistas 800.000.000,
4302.0510573161.007 - Construção de Unidades Habitacionais na Capital do Estado.
Natureza da Despesa
4.1.1.0 - Obras e instalações 317.000.000,
05150702120?1 - Amortizacão e Encargos de Financiamentos Caixa Econômica Federal do Pará
Natureza da Despesa
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 15.000.000,
0515084562.023 - Concessão de Empréstimos aos Segurados do IPASEP
Natureza da Despesa
4.2.7.0 - Concessão de Empréstimos 200.000.000,

Art. 2º – Os recursos para cobertura deste crédito correrão à conta do excesso de arrecadação e anulação parcial e total, consoante prescreva os incisos II e III do § 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação e respectivamente nos valores de Cr$ 1.060.458.000 (Hum bilhão sessenta milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) e Cr$ 697.542.000 (Seiscentos e noventa e sete milhões e quinhentos e quarenta e dois mil cruzeiros).

4302.0213754281.003 - Implantação de Consultórios Odontológicos no Interior do Estado
Natureza da Despesa
3.1.2.0 - Material de Consumo 35.000.000,
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 30.000.000,
4302.0315070211.004 - Construção e Equipamento do Anexo do Edifício Sede do IPASEP.
Natureza da Despesa
4.1.1.0 - Obras e Instalações 12.000.000,
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 41.000.000,
4302.0413754282.011 - Assistência Médico Hospitalar aos Segurados do IPASEP.
Natureza da Despesa
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 60.000.000,
0413754282.012 - Assistência Odontológica aos Segurados do IPASEP.
Natureza da Despesa
3.1.2.0 - Material de Consumo 49.000.000,
0415814862.014 - Encargos Assistenciais aos Segurados do IPASEP
Natureza da Despesa
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas 40.000.000,
4302.0510573121.006 - Construção de Unidades Habitacionais no Interior do Estado
Natureza da Despesa
4.1.1.0 - Obras e Instalações 51.000.000,
05814862.018 - Concessão de Financiamentos Imobiliários
Natureza da Despesa
4.2.7.0 - Concessão de Empréstimos 300.000.000,
05814862.024 - Concessão de Empréstimos aos Segurados do IPASEP
Natureza da Despesa
4.2.7.0 - Concessão de Empréstimos 50.000.000,
4302.061507242.027 - Manutenção do Serviço de Processamento de Dados
Natureza da Despesa
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 10.000.000,
99 - Reserva de Contingência 23.642.000,

Art. 3º – A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente
(Ext. nº 3573, Reg. nº 11.679, Dia: 28/12/84)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

O Governador do Estado:
RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento MARIA LÚCIA GOMES MARQUES DA COSTA, de acordo com os arts. 211, item XII e 130, item IV da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69) e art. 18, § 2º da Resolução nº 07, de 30.12.77, para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará
JADER FONTENELLE
Governador do Estado
DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento, de acordo com os arts. 211, item XII, 130, da Lei Complementar nº 01, de 16.11.82, que organizou o Minis-

lério Público do Estado do Pará, FELICIO DE ARAÚJO PONTES, do cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância para o cargo de Procurador de Justiça.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1984.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7923)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 201/84
EXPEDIENTE DO DIA 05.11.84

DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago – Juiz Federal – 1ª Vara.
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
Dr. José Aguiar Barroso

Ofício Nº 897/84: Bel. Mauro Spósito – Delegado de DPF
Assunto: Encaminhamento (Faz) nos autos de IPL nº 76/84-DEL/MB/PA.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.11.84. a) A. Santiago – Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício Nº 321/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima – Delegado de DPF
Assunto: Inq. Pol. nº 82/84-DPF 2/MB – Encaminha.
Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos a esfera policial. Belém, Pa., em 05.11.84. a) A. Santiago – Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 2087/84: Bel. Acyon Carbonar – Delegado de DPF
Assunto: Inq. Pol. nº 043/84-SR/DPF/PA – Encaminha.
Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 05.11.84. a) A. Santiago – Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 2091/84: Bel. Fábio Caetano – Delegado de DPF
Assunto: Inq. Pol. nº 175/83 – SR/DPF/PA – Encaminha.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 2096/84: Bel. Fábio Caetano – Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 186/83 – SR/DPF/PA – Encaminha.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 2098/84: Bel. Aldemir Gonçalves Pereira – Delegado de DPF
Assunto: Inq. Pol. nº 090/84 – SR/DPF/PA – Encaminha.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 2104/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima – Delegado de DPF
Assunto: Inq. Pol. nº 46/84 – SR/DPF/PA – Encaminha.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 2101/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima – Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 57/84 – SR/DPF/PA – Encaminha.
Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 05.11.84. a) A. Santiago – Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 2095/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima – Delegado de DPF
Assunto: Inq. Pol. nº 24/84 – SR/DPF/PA – Encaminha
Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Adva. Dra. Maria de Nazareth Couto de Magalhães).
Assunto: Requer providências, nos autos da Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas nº 26.285.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.11.84. a) A. Santiago – Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição: de Joel Loureiro Neves – Leiloeiro.
Assunto: Vem comunicar que aceita sua indicação como leiloeiro, nos autos do Proc. nº 5412.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.11.84. a) A. Santiago – Juiz Federal da 1ª Vara

Petição: de Francisco Ramalho Alves (Adva. Dra. Odete de Almeida Alves).
Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 4.590.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição: de Moacir dos Santos Silva (Adv. Dr. Walmir Bandeira).
Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 16.683.
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 05.11.84. a) A. Santiago – Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição: da União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
Assunto: Requer extinção do Proc. nº 25.759.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 05.11.84. a) A. Santiago – Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição: de Jorge Laskani e outros (Adv. Dr. Alberto Alúm)
Assunto: Vem apresentar seu contraditório nos autos do Proc. nº 13.672.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição: de João Benedito Souza Lopes (Adv. Dr. Raimundo Wilson Gama Raiol – Assistente Judiciário Chefe da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará).
Assunto: Presta esclarecimento e requer providências nos autos do Proc. nº 15.418.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória: em que é Deprecante o Juiz de Direito da Comarca de Macapá e Deprecado o Juiz Federal no Estado do Pará.
Assunto: Depreca a citação de Raimundo Leônidas Wanderley Pinho, nos autos do Proc. nº 1.088 – Execução Fiscal.
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 05.11.84. a) A. Santiago – Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE CITAÇÃO DA FAZENDA NACIONAL – BRAGANÇA
Reqdo: Montenegro Agropastoril Ltda.
Despacho: Reautuados, conclusos. Belém, Pa., em 31.10.84. a) A. Santiago – Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 1.824: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Orlando Salomão e outros.
Despacho: À Seção competente. Belém, Pa., em 05.11.84. a) A. Santiago – Juiz Federal das Execuções Penais.

Proc. nº 11.420: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Mário de Carvalho Antunes (Adv. Dr. José Maria Antunes Maia).
Despacho: Preliminarmente, expeça-se a competente Carta de Guia. Belém, Pa., em 05.11.84. a) A. Santiago – Juiz Federal das Execuções Penais.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. Fernando Neves Tocantins

Petição de: Humpherey Ludwig Paul Ong a Swie e Joseph Roberto Nazareth Ong a Swie (Advs. Drs. Walmir Bandeira e Paulo Sérgio da Silva Rola).
Assunto: Contra-razões de Recurso em Sentido Estrito (interpõe)
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: INPS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa)
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 22.271
Despacho: Idêntico ao anterior
Petição de: Lucia Moura de Souza (Adv. Dr. Epitácio Santana)
Assunto: Defesa prévia (apresenta).
Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 689/84 – Do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará.

Assunto: Comunicação de Advogado (a)
Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Derevilios Noronha)
Assunto: Requer providencias nos autos do Proc. nº 22.013
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: IBDF (Advs. Drs. Ennio Drummond e Maria Neide Matos)
Assunto: Vem interpor notificação judicial à Secretaria da Fazenda do Estado do Pará.
Despacho: A. Conclusos. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: Antonio Barbosa Teixeira (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues)
Assunto: Vem propor Ação de Reintegração de posse contra o DNER.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Santos)
Assunto: Vem propor Execução contra Escola John F. Kennedy
Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Samuel Maria de Amorim e Sá
Assunto: Homologação de Opção (requer)
Despacho: A Conclusos. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 348/84 – Do Juiz Federal no Estado do Amazonas
Assunto: Carta Precatória (encaminha)
Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 347/84 – Do Juiz Federal no Estado do Amazonas
Assunto: Carta Precatória (encaminha)
Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 26.763 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Maria do Socorro Ribeiro (Adva. Dra. Clélia Conde da Silva)
Reclamado: EBCT

Despacho: Preliminarmente, certifique-se se a Reclamante efetuou o preparo inicial do feito, como determinam o art. 10, CAPUT, inc. I, e o art. 26, tudo da Lei nº 6.032, de 30/4/74 (que para o âmbito da Justiça Federal derrogaram a pertinente norma do § 4º do art. 789 da CLT), c/c o disposto no art. 19 do CPC (cf ac. de 16.05.80, da 4ª Turma do TFR, no RO nº 4.250-PA, Rel. Min. Carlos Medeira, decisão unânime, in Rev. TFR 70/260; ac. de 22.09.81, da 3ª Turma do TFR, no AI nº 42.194-CE, Rel. Min. Carlos Madeira, decisão unânime, in DJU de 08.10.81, pág. 9997). Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 23.460 – AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)
Réus: Manoel Gonçalves da Silva, Antenor Vilarinho Quaresma, Manoel da Silva Pereira e Orlando Teles Dias.
Despacho: I – Renovem-se as diligências para dia 31 de janeiro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas. II – Intime-se. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 3.707 – MANDADO DE SEGURANÇA
Impte: Rita de Cássia Moreira (Adv. Dr. Francisco N. Salgado)
Impdo: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.592 – HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Requerente: Euclides Alves da Nóbrega (Adv. Dr. José da R. Moreira)
Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.647 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Autor: INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)
Réu: Jorge Herminio S. Martins
Despacho: Diga o Requerente. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 19.615 – DESAPROPRIAÇÃO
Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Desapropriado: Romário Reis da Rosa (Adva. Dra. Jamile N. Bastos)
Despacho: I – Expeça-se Alvará em nome do Desapropriado, para levantamento da quantia restante, bem como outros a favor do Perito-Avaliador e do Perito para pagamento de seus honorários. II – Intime-se. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 19.614 – DESAPROPRIAÇÃO
Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Desapropriado: Romário Resi da Rosa (Adva. Dra. Jamile N. Bastos)
Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 19.618 – DESAPROPRIAÇÃO
Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Desapropriado: Romário Reis da Rosa (Adv. Dr. Jamile N. Bastos).
Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 19.540 – Desapropriação
Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapropriado: Juvêncio Ferreira de Souza (Adv. Dr. João Batista Marques).

Despacho: I – Expeça-se Alvará para pagamento do valor dos honorários do Perito-Avaliador, conforme ordenado a fls. 61. II – A. publicação de Edital para conhecimento de terceiros é essencial, e deve anteceder ao efetivo levantamento da indenização (art. 5º do Dec. Lei nº 1.075, de 22/01/70; art. 34 do Dec. Lei nº 3.365, de 21/06/41). Data Vênia, errou a Desapropriante em diretamente pagar ao Desapropriado uma parte do respectivo valor (fls. 59), eis que deveria ela, isso sim, depositar o QUANTUM em Juízo, para as ulteriores providências. Aliás, face à situação concretizada, e para regularização, a fls. 61 veio a ser mandado expedir o Edital, o que deverá ser cumprido. III – IN CASU não cabe arbitramento de honorários de advogado por parte do Juiz, posto que tal somente será possível no caso de decisão que fixar o preço da indenização (§ 1º do art. 27 do Dec. Lei nº 3.365, de 21/06/41), sendo certo que IN HOC ESECIE as partes fizeram acordo sobre o preço (homologado a fls. 61), no qual ficou estabelecido que o Desapropriando pagaria os honorários de seu advogado. IV – Intime-se. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 20.503 – EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Executado: José Otávio Seixas Simões
Sentença: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto a Execução. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 23.581 – EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
Executado: Farmácia Nova Ltda.
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.729 – PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
Requerente: Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada (Adv. Dr. Sérgio A. Frazão do Couto)
Requeridos: Companhia Vale do Rio Doce e Departamento Nacional de Produção Mineral.
Sentença: Ex Positis. Com fundamento no que prevê o art. 267, CAPUT, inc. IV, c/c o disposto no art. 329 e no art. 459, CAPUT, parte final, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 05.11.84. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal da 2ª Vara.

(G. Reg. nº 7432)

JUSTIÇA DO TRABALHO

0633

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: ANTÔNIO CARLOS AREAL,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 28 de janeiro de 1985, às 15:15 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço sobre o bem penhorado na execução movida por ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, contra A. D. CAVALCANTE – OFICINA DE BALANÇAS, bem esse encontrado à Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 45-B e que é o seguinte:

– 01 (um) Compressor de Ar, de 150 libras, marca "BOSCH", com motor elétrico de 1/4 CV, no estado. Avaliado em Cr$ 200.000,00.

Total da Avaliação: Cr$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 20 de novembro de 1984. Eu, Perciliano M. Meireles - Aux. Jud., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos - Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 7581)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ–1332/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 25 de janeiro de 1985, às 16:40 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para os bens penhorados na execução movida por CLÁUDIO SANTA ROSA DE OLIVEIRA, contra E. G. C. B. - EDITORA GRÁFICA DE CADASTRO DO BRASIL, bens esses encontrados no Depósito Público do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

– Duas mesas de reuniões, revestidas de madeira, cor cerejeira, contendo 2m x 1,80cm, no estado no valor de Cr$ 400.000,00 cada mesa;

– Vinte cadeiras plásticas com pés de ferro no valor de Cr$ 8.000,00 cada cadeira.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 17 de dezembro de 1984. Eu, Gilda Maria Rocha Ferreira - Técnica Judiciário, datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo - Diretor de Secretaria, subscrevo.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. Nº 7883)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: RIDER NOGUEIRA DE BRITO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 28 de janeiro de 1985, às 15:00 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço s/avaliação, para os bens penhorados na execução movida por CARLOS ALBERTO REIS PEREIRA, contra GRÊMIO RECREATIVO GUAMAENSE ARCO-ÍRIS, bens esses encontrados à Travessa Castelo Branco, nº 685, e que são os seguintes:

– Um (01) chassis de caminhão marca Mercedes Benz, sem número de fabricação visível, possuindo os quatro feixes de molas (dois dianteiros e dois trazeiros), os êixos dianteiros e trazeiros, os quatro cubos dos êixos onde se adaptam as rodas (dois dianteiros e dois trazeiros), tudo no estado, ao qual atribuo o valor de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 03 de dezembro de 1984. Eu, João Hypólito Maciel Mercês - Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 7728)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Proc. 6ª JCJ-150/84),

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 25 de janeiro de 1984, às 13:00 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, para o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, contra HILÁRIO FERREIRA & CIA. LTDA., bem esse encontrado à Rua Siqueira Mendes, nº 144 e que é o seguinte:

– "Hum Gaseificador com motor General Eletric, nº p 7, 18.200 v 220/380 60 HZ. no estado. Valor atribuído: Cr$ 800.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 28 de novembro de 1984. Eu, Ana Margarida Reis - Téc. Judiciária, datilografei. E eu, João Brito - Respondendo p/Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho - Presidente

(G. Reg. Nº 7685)

TRIBUNAL ELEITORAL

PRESIDENTE:
Des. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA (BELÉM) PARÁ.
EDITAL Nº 120/84.

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os seguintes processos de inscrição: Maria Ines Lima e Silva, Núbia Gomes da Silveira, Antonio Carlos dos Santos de Freitas, Rosalina do Socorro Sousa da Lucena, Lucivaldo Mathias Osório Aguine, Antonio Carlos Piedade Pimenta, Eraclito Rocha de Oliveira, Georgelli de Nazaré do Vale Lima, Iêda Maria Farias Salgado, José Reinaldo Rodrigues de Castilho, Ocimar Fernandes da Silva, Ronaldo Bentes, Sérgio Gilberto Reis, Jocinaldo de Assis Fernandes Leite, Gabriel de Jesus Coelho Almeida, Elisabete do Nascimento Monteiro, Ana Rosa dos Santos de Jesus, Dulcilene Gonçalves de Aguiar, João de Jesus Melo Lima, Rosana do Socorro dos Santos Monteiro, Socorro Maria Rodrigues de Souza, Margareth de Carvalho Silva, Benvinda Maria Leão de Amorim, Socorro de Jesus Lobato de Souza, Marco Antonio da Costa Paixão, Marco Antonio Rodrigues Furtado, Maria da Conceição Alves Prestos, Florinda Moraes Pena, Ester Campos de Assis, Alfredo dos Reis Macedo, Antonio Celso Costa Aguiar, Pedro Waldir Santiago Cardoso, Tania Cristina da Silva Auzier, Núbia Sueli Gomes Raiol, Gerson Livramento Parente, Balbina Lúcia Gurjão Gaspar, Marymar Ferreira da Rocha, Rosa Helena Santos Souza, Romulo Pinto Flores, Anete Cristina Chagas de Farias, Eliete Araújo da Silva, Elizabeth Alves Costa, José Raimundo da Silva Lima, Nilda Sarmento Gemaque, Shirlemary Avelar Paraense, Silvia Edila de Souza Francês, Carmem Silvia Setubal Reis, José de Arimatéia Tomé da Silva, Mário Essashika Junior, Horáclo Pina Portal, Fátima de Nazaré Santos de Souza, Ligia Maria Pinto Moreira, Antonia do Socorro Santos de Oliveira, Roberto Carlos Brito Xavier, Nazareno do Socorro da Silva Barros, Abelardo Barroso Brabo, Eduardo Teotonio Rodrigues Barriga, Rute Ferreira Barbosa, Edilson de Jesus Machado, Maria Rosangela do Carmo Guimarães, Aldinei Trindade dos Santos, Nivaldo Lacerda Araújo, Genézio Gonzaga Campos, Sonia Maria dos Santos, Geraldo de Magela Carvalho de Oliveira, Sonia Maria Ribeiro Carneiro, Evonet Sousa de Lima, Joel do Rosário Miranda, Ademir Pereira Corrêa, Elias Barreto, Edson Monteiro Lagoia, Maria de Nazaré de Alcântara, Valdecl Trindade dos Santos, Vanda Cabral das Neves, João Batista da Silva, Solange Maria Vieira Lopes, Amélia Rodrigues Gomes, Carlos José Braga Barra, Eleonário Dias, Paulo Roberto de Carvalho Costa, Sebastiana Farias Pantoja, Ana Maria Viana da Cruz, Paulo Afonso da Silva Dourado, Rita do Socorro Miranda Alberto, Fernando Luis Bentes da Costa, Francitelma Teixeira do Rosário, Teodoro de Souza Junior, Maria do Carmo Lima Marques, Haroldo José Paes Alves, José Carlos Seabra dos Santos, Silvana Maria Teixeira Amaral, Rosa Maria dos Reis Santos, Leonor Maria Soares, Helena do Socorro Araújo Rodrigeus, Rute Helena Costa Raiol, Raimundo Nonato Correia Pereira, Paulo Venancio Filho, Edmary Corrêa de Jesus, Adelaide da Cruz Batista, Antonio Carlos Cardoso de Santana, Luiz Carlos Freitas da Silva, Valtemir Gemaque Araújo, Ana Maria Lobato da Silva, Luiz Ricardo Barros da Costa, Raimundo Nonato Pereira de Oliveira, Sandra Lúcia Rocha da Silva, Eliel Harley Vital Goés, Maria José Andrade de Araújo, Lilian Denize Nicodemos Leite, Conceição dos Santos Borcen, Edilson Ferraz, Levy de Souza Silva, Selma Moura dos Reis, Marilena Cavalcante Ribeiro, Antonio Maria da Mota Félix, Ivaldo Valério de Melo e Silva, Eliana do Socorro Botelho de Souza, Marcus Roberto Brasil, Paulo Cézar da Fonseca Dias, Maria das Graças da Silva Rodrigues, Sônia Regina Jesus dos Santos, Raimundo Jorge Pureza Chagas, Pedro Paulo Dias, Pedro Paulo Melo dos Santos, Telma Lúcia Vieira Oliveira, José Luiz Pantoja Morais, Bento Feio Pamplona, José Arthur Lima Ferreira, Adenilson da Silva Caires, Edite Lopes de Freitas, Adarlindo Pereira dos Santos, Delcina Benicio Ferreira, Ana Alice Lima, Carmem Campos Ledo, Cláudia Maria Cardoso Barata, Rogério Falok Viegas, Irene Henrique de Oliveira, Raimundo Nonato da Cruz Feitosa, Cláudio José Brito Rodrigues, Silvia Martins Carreira, Eliza Cristina Melo Eguchi, Rubem Reis Ferreira da Silva, Angela Maria Rabelo do Nascimento, Arnaldo Moreira Borges, Demétrio Colares Nunes, Leonor Laurentino Damasio, Eugenio Cesar Maués da Silva, José Mauro Henrique Cunha, Raimundo Sérgio de Moraes Cabeça, Manoel de Vasconcelos Mesquita, Elisete Farias Rodrigues, Luis Carvalho Valino, Maria Belém da Silva Lopes, Luiz Claudio Silva Lopes, Soraia Vargas Dantas, Eloisa Arthur Bezarra, Carlos Alberto da Costa Palheta, Raimundo Souza Perdigão, Maristela Gomes Braz da Silva, Mônica Valéria Souza de Sousa, Joseani Ferreira dos Santos, Ana Maria Silva Favacho, Jaira Bandeira dos Santos, Marcia Helena dos Santos Braga, Manoel Damião Cavalcante do Nascimento, Benonilson José Nascimento Castro, Kátia Santos de Alcântara, Márcia Maia de Medeiros, Cilene Miranda Melo, Maria do Perpétuo Socorro Sá dos Santos, Márcia Cristina Pinho Gomes, Marcia do Socorro da Silva Costa, Roselene Gonçalves de Brito, Ronaldo Ferreira Barbosa, Otacilia Silva Pereira, Maria da Conceição Costa da Silva, Lucibela Aviz de Lima, Acyrelde Januário Pereira, Sérgio Cunha Raposo, Marcelo Bosco de Souza Rodrigues, Carmem Lúcia Ribeiro de Sousa, Mônica de Nazaré Gilson Gomes, Maria Luiza Ferreira dos Santos, Antonio Clik de Paiva Bezerra, Luiz Carlos Silva Favacho, Elisabete Azevedo Damasceno, Wilson da Silva Furtado, Vladimir Diniz de Miranda, Evanilson Barbosa, Lourival Pereira Monteiro, Maria do Socorro Martins Barros, Maria do Socorro Martins Barros, Maria Elza Ferreira de Souza, Telma Cristina Vieira da Silva, Sonia Sueli Reis da Silva, Jucilene Barros Saraiva, Heber Silen Souza da Cunha, Carla Maria Marques Meireles, Silvio Alves da Silva, Carlos Alberto de Souza, Almir Lima de Souza, Rosemeire Carvalho, Heliana Conceição da Silva, Léda Maria Ferreira de Oliveira, Aroldo Osório de Sales, Marilene do Socorro Barroso Chaves, Rosana Rodrigues da Silva, Eloi Campos Lopes, Antonio Jagno Gomes dos Santos, Pedro Paulo dos Santos, Jorge Brito Alves, Oldacina Maria Paes Barreto Marques, Elilene Teixeira da Silva, Socorro de Jesus Miranda Rodrigues, Margareth Carvalho de Andrade, Odilea Gomes de Assis, Ocimar Mendes Barata, Olivaldo de Souza Teixeira, Keila Carvalho Fonseca, Maria Rosemary de Lima Martins, Raimunda Rodrigues Marins, Shirley Suely Ferreira Reis, Dioléa Alves da Silva, Antonio Marinho da Silva, Juracy Ferreira Favacho, Denis Reginaldo Moreira Alves, Simone Maria Rodrigues Santiago, Amélia Alves de Souza, Afonso de Aviz Costa, Lúcia Helena de Souza, Lucas Nazareno de Oliveira, Abimael de Oliveira Pereira, José Maria Lopes da Silva, Edvaldo Espindola Segtowich, Jacob Soares Costa, Maria do Perpétuo Socorro Florenzano Calderaro, Shirley do Socorro Ferreira Gama, José Odilo Rodrigues, Maria do Socorro da Luz Costa, Francisco da Luz Reis, Sandra do Socorro Cardoso Ribeiro, Marileide Lopes do Nascimento, Suell Vieira da Silva, Maria Luiza Maciel Pereira, Luiz Trindade Junior, Rute Pereira da Silva, Valdete Socorro da Silva Pinheiro, José Ribamar Vieira de Melo, Manoel de Jesus Valle de Souza, Norma Maria de Lima Rodrigues, Antonio Carlos Silva da Cruz, Antonio Marcos da Silva Lima, Helder Ribeiro da Costa, Luiz Francisco Sales da Silva, Olimpia do Socorro da Silva Ferreira, Sandra do Socorro Correa Amorim, Silvana Goreth Ferreira Lázaro, André Tavares Ferreira, Ivo Conegundes da Silva, Izabel Cristina Costa Correa, Josué Corrêa Estumano, Luiz Harley Vital Goés, José Robério da Silva Araújo, Raimundo Evangelista da Silva, Jorge Fernando da Silva Piqueira, Carlos Roberto Gemaque, José Amaury Brabo Frietas, Luiz Otávio Pantoja Maia, Jandi Costa Paixão, Almi Alves Soares, Iêda Maria Farias dos Santos, Ligia Maria Lima de Souza, Marivaldo Ferreira Vasconcelos, Adilton Wubiair Ferreira Queiroz, Carmem Lúcia Fernandes Belúcio, Edson Almeida de Morais, José Wagner Silva dos Santos, Marcelino Campos de Lima, Maria Gorete Nascimento Matos, Rosangela Lima Leão, Ricardo da Silva Rodrigues, Silma da Costa Rodrigues, Maria Arlene Arcelino Freitas das Chagas, Vania Glucilene Parente Pinheiro, Matilde Rodrigues Canedo, Juraci Lopes de Morais, Heliani Helizanir Menezes Trindade, Wladimir Costa de Souza, Salomão Pacheco Bandeira, Rosana Suely Araújo Tavares, Idinilde Gemaque Ferreira, Jorge Silva Santos, Neucell de Sousa Trindade, Eduardo Alexandre Pantoja, Jorge Fernando Monteiro Assunção, Waldilene Lima Coelho, Maria Célia Matos da Silva, Edson de Souza Modesto, Magno Cesar Oliveira Kury, Mauro Célio Souza da Conceição, Hevelise de Jesus Ferreira da Silva, Amarildo Batista de Souza, Rosivaldo Mesquita Pantoja, Carlos Alberto da Silva Contente, Edson Antonio Macêdo de Freitas, Lenira Almeida de Morais, Margurite de Souza, Amancio Luis de Araújo, Joseana Paraguassú Pereira Dantas, Fátima Helena Costa dos Santos, Ana do Socorro Barbosa Costa, Glede Ane da Silva Corrêa, Reinaldo Coelho de Abreu, Jatanla Kátia do Rosário Neves, Manoel Américo dos Santos, Nelly Joana da Silva, Fernando Henrique Lopes, Eduardo do Socorro Boução, José Edvaldo Soares Carneiro, Maria do Socorro dos Santos Marinho, Maria Eloisa Santa Rosa Gomes, Jacira Pereira da Costa, Sonia Regina Ferreira Melo, João Barroso da Silva, Creonice da Costa Lima, Raimundo Nazareno Nascimento Gonçalves, Paulo Sérgio Ferreira da Silva, Emanuel de Jesus de Souza Albuquerque, Eliezer Moraes de Souza, Cezar Viana Pereir, Angelo Jorge Coutinho dos Santos, José Alberto Maffei e Silva, Maria do Socorro Rodrigues de Moraes, Izabel Cristina Morais da Silva, Francisco Solano Cardoso da Silva, Raimundo Miranda de Sousa, Carmem Lúcia Vanconcelos, Rosilene Sardinha Gomes, Kátia Maria Pinto dos Santos, Adiel Lima de Azevedo, Paulo Roberto de Souza Costa, Eduardo Rodrigues Baltázar Filho, Silvia Suley Holanda Cardoso, Paulo Felinto Alves Cordovil, Damião Sarmento Cavalcante, Lindalva do Socorro Costa Gunha, Wilson Brito de Lima, Carlos Alberto Rodrigues de Moares, Algrimor Pamplona de Oliveira, Jorge da Costa Souza, Macena Cristina de Jesus Barreto, Sebastião Lobato de Souza, Antonio Claudio Pereira Gomes, Antonio Quaresma Pinheiro, Delfino Froes de Carvalho Filho, Roberto Carlos Conceição Gama, Lenildes do Socorro Luz Silva, José Ribamar Rodrigues da Silva, Raimundo da Conceição Moares, Raimundo Nonato Rodrigues Barbosa, Marcos Valério Santos da Silva, Lucilene da Cruz Batista, Izabel Cristina Albuquerque Bastos, Clarisse do Socorro Maia Avelar, Samuel Silva da Conceição, Máxima Gomes do Amaral, Gerson Guilherme Cardoso Lima, Gláudio Gomes Maciel, Carlos Alberto Braga Miranda, Luiz Flávio Oliveira Muniz, Manoel Ferreira Alves, Lázaro da Silva Medeiros, João Martins da Silva filho, Dinalva Nogueira Abreu, Rosivaldo Araújo dos Santos, Edna Lúcia Araújo da Silva, Walber Wolgrand Menezes Marques, Maria Natalia da Silva, Maria Goretti Corrêa Portilho, Silvana Oliveira Santos, Deuzarina do Socorro Alves da Silva, Rosana do Socorro Soares Rios, Matuzalém Araújo, Eliza Cristina Lima Negrão, Luzanete do Socorro Barbosa da Luz Maria Elenice de Vasconcelos Mesquita, Vilmar de Souza Soares, Maria do Carmo Martins Tavares, Iêda Maria Gonçalves Raiol, Almiro Gomes Monteiro, Rosemiro Pereira Fernandes, Marlúcia Santa Brigida dos Santos, Maria Auxiliadora dos Santos Vasconcelos, Terezinha Goreti dos Santos Ramos, José Haroldo Melo dos Anjos, Amália Sócorro Gonçalves Martins, Miguel Santos de Lima, Maria Socorro Medeiros Silva, Rosangela Maria da Costa Monte, Selma Magalhães de Oliveira, Carlos Alberto de Assunção Aragão, Carlos Augusto Junqueira, Mariza Ferreira de Aragão Moura Filho, Salomão Ferreira da Costa, Ruth Helena Gonçalves Reis, Rosana da Conceição Baldez Cruz, Lúcia Cláudia Conceição Ferreira, Joana do Socorro Ferreira Soares, Elizabete Silva Souza, Consuelo Virginia Ribeiro Gomes, Natanael Santos Barros, Madson Evaldo dos Santos Pinheiro, Maria das Graças Almeida das Chagas, Ângela Maria Siqueira Bastos, Mário Sérgio Silva de Oliveira, Marci Esmaraldo Pantoja Gonçalves, Celso Teixeira Barbosa, Izabel Cristina Batista da Silva, Luiz Augusto Sousa Barros, Reginaldo Velasco do Nascimento, Silvio Afonso da Silva Martins, Maria Lúcia Pinto Fonseca, Marcelo Renato Leal Bicelli, Helena Doris de Almeida Barbosa, Arlene Maria Rocha de Araújo, Cesar Augusto Oliveira Vasques, Francisca Neves Soares Lima, Rubenita Sousa da Silva, Renato Dumas Nascimento da Silva, Júlio Cesar Rodrigues de Araújo, Vera Regina de Oliveira Cardoso, Francisco Carlos Medeiros de Souza, Doralice Rodrigues Lucas, Maria de Nazaré Bragança, Maria Amélia Romão Catanhede Fernandes, Elielde Pereira da Costa, Elda Regina Velasco do Nascimento, Ana Lúcia Nascimento Silva, Tereza dos Santos Lobo, Ana Maria Pereira de Sousa, Ubirajara Soares Lima, Maria Regina Damasceno da Silva, Marcelino da Silva Costa, Raimundo Nonato dos Santos Sardinha, Licilene do Socorro Soares Azevedo, Maria Carmentila Ataide de Lima, Soraia Assis Lima, Antonio Colombo e Silva, Inácio Barra Fernandes, Saturnino Farias da Silva, Raimunda Nonata Santos da Silva, Raimundo Ferreira de Souza, Idê da Rocha, de Aquino, Antonia Augusta Castro de Oliveira, Maria do Socorro Souza da Silva, Jacinto Hicupi Munduruku, Elisa do Socorro Mendonça, Benedito de Souza Rosa, Miguel Antonio Teixeira das Neves, Maria Rufina Barroso Almeida, Antonia da Costa Santos, Soraya de Sousa Monteiro, José Jorge Picanço, Roberto Borges Moreira, Rosemary Colmbra da Cruz, Carlos Alberto Trindade da Silva, Marly Pamplona de Almeida, Benedito Cordeiro de Souza, José da Conceição Ferreira Nascimento, Sebastião da silva Pinto, Luricó Costa Kubota, Raimunda de Nazaré Lima, Marcelo Melo de Barros, Joel Augusto Viana de Souza, Carlos Otávio Brigli Castro, Rui Ricardo Urias Filho, Rosa de Lourdes dos Santos Santiago, Ruth Helena da Costa Martins, Eliana Souza Muniz, Ana Cristina Coutinho de Lima, Marcelina Primo dos Santos, Walber Chaves Cesar, Shirley Silva do Nascimento, Mara Cristina Azevedo de Amorim, Ivonete Pereira de Castro dos Reis, Maria Janete Matos Ribeiro, Marlene Evaristo da Penha, Lia Antonia Pereira, Angela Maria Pantoja do Amaral, Francisco Etel Bergue da Silva Rôlo, Raimunda de Araújo Magno, Maria Dinalva de Lima, Pedro Paulo da Costa Monteiro, Maria Rosenilde da Costa Pacheco, Vilma Ferreira Carneiro, Maria Ivanilde Barbosa de Moraes, Kátia do Socorro de Carvalho Ferreira, João Newton Cruz de Aquino, Elsilene dos Santos Souza, Joana D'Arc Sousa Rodrigues, Maria José da Costa Sousa, Regina de Fátima Cardoso Rodrigues, Humberto Soares Rias, Gerson Fiel de Lima, Lucideia Castro Cardoso, Deuzarina Maria Abud, Waldemir Almelda Silva, Crisolene Carvalho de Almeida, Aldely Maia Corrêa da Silva, Assis do Livramento da Silva Soares, Arivaldo da Silva Margalho, Eneas Magno Conceição, Jorge da Silva Melo, Nivaldo Ferreira Nunes, Rosana Araújo Figueiredo, Simone de Fátima Martins da Silva, Manoel Gomes de Souza, José de Ribamar Menezes Silva, Maria de Nazaré dos Santos Souza, Raimundo Sousa Gonçalves, Expedita Ferreira Coelho, Crispim Soares de França, Paulo D'Arc Pascoal da Silva, Maria Selma Serra Rodrigues, João Castro de Soelro, Maura de Nazaré Palheta de Moares, Lúcia de Fátima do Nascimento, Edna Sarges da Silva, Antonio Caros Gonçalves da Costa, Ana de Fátima Moraes Brito, Maria de Lourdes Brito Hoeiras, Maria Herundina Chagas Corrêa, Maria Iranilda Moraes de Lima, Luis Carlos de Sousa Monteiro, Jaqueline Feitosa dos Santos, Kátia de Nazaré Oliveira Meireles, Ricardo de Brito Ferreira, Denilse Soares Pinheiro, Teodoro Amâncio de Barros Filho, Alton Cesar Alves da Aviz, Izabel Cristina Gonçalves da Silva, José Osmar do Nascimento, Fernando Rodrigues de Lima, Rosemary de Freitas Almeida, Maria Rosilene da Silva Santos, Valter Mendes de Oliveira Junior, Roberto Sérgio Lomba da Silva, Tiago Ferreira Alves, Antonio Augusto Dias Fanjas, Oneide Ooimpia de Oliveira, Jaime Carlos Mota da Silva, Francisco Nilson de Oliveira, Lucilene Marques dos Santos, Iran Ferreira de Macedo, Cristovam Alves de Paula, Barbara Lúcia Pena Braga, Arli das Chagas Oliveira, Glacy Ferreira Boga, Maria do Socorro dos Santos, Orlando Rui Lobato da Silva, Elza Maria Ferreira, Ruth Helena Silva de Souza, Sebastião Mota do Amaral, Raimundo Mariano de Souza, Reginaldo de Oliveira Gutierrez, Claudia Socorro Pinheiro da Silva. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7241)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL - PARÁ
EDITAL Nº 121/84

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2a. via de seu título os seguintes eleitores:

Antonio Augusto dos Santos, Ana Maria de Oliveira Pantoja, Antonio Jorge Neto, Ana Lúcia Piedade Ferreira, Antonio Carlos Melo da Silva, America de Castro Lima, Beijoelson Alves Carvalho, Benedita Santana da Conceição, Carlos Alberto da Silva Ramos, Célia Gonçalves Castro, Celina Rita de Assunção Viana, Didimo Kaldi de Souza, Domingos Trindade da Silva Neto, Eliana Marruaz Coelho, Edivaldo Leal Gama, Emilia Midori Kinoshita, Edivaldo de Lima Souza, Eraldo Rodrigues de Moura, Franderlei Gomes de Oliveira, Francisnel Guedes de Brito, Francisca da Silva Alves, Georgina da Conceição Nascimento Silva, Iracy Oliveira dos Santos, Jorge Alberto dos Santos Ramos, José Luiz Gonçalves Henriques, José Epifânio de Araújo, José Maria Gomes Marques, João Santana Gomes, Lucival Lima da Silva, Luiz Monteiro Nunes, Maria de Nazaré Rodrigues Coêlho, Manoel dos Anjos Monteiro, Maria da Conceição Dias Melo, Marineide de Souza Nascimento, Maria Gressi Sousa, Mariza Sobral da Silva, Maria Inês Araújo Arthur, Maria Odete Ruivo Bezerra, Messias Matos da Silva, Marivaldo Cardoso Azevedo, Maria do Perpétuo Socorro dos Anjos Dias, Maria de Nazaré de Lima Oliveira, Marinete Brabo Rodrigues, Maria do Socorro Marques Carvalho, Maria Inês Ferreira Valente, Nilza Maria Barbosa Cardoso, Nilza de Brito Oliveira, Olivia Cavalcante Ramos, Osman Rocha Briglia Neto, Osvaldo Pereira de Souza, Raimundo Romero Nogueira, Raimundo Bezerra dos Reis, Rosa de Nazaré Borges Monteiro, Rozilda Silva Travassos, Rose Mary Neri dos Santos, Rosalina Souza Cardoso, Raimundo Nonato Ribeiro Gutterres, Ruth do Nascimento Dantas, Raimundo Nonato Amoras da Conceição, Raimundo Nonato de Jesus, Rosalina Maciel de Lima, Samuel Guimarães Marinho Filho, Sebastião Ferreira da Silva, Sebastião Alves de Oliveira, Telma Maria Vaz Tomaz.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7383)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA - BELÉM-PARÁ
EDITAL Nº 122/84

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

Antonieta Costa de Vasconcelos Manito, Teresina-Pi, 2ª Ze; Ana Maria Bezerra da Silva, Belém,Pa, 29ª Ze, Gregório da Conceição Gemaque, Chaves,Pa, 17ª Ze; Maria da Conceição Costa, Cametá,Pa, 12ª Ze; Nára Maria Ferreira da Silva, Belém,Pa, 1ª Ze; Raimundo Eraldo Ramos, Macapá,Ap, 2ª Ze; Wandete Águila Nascimento, Monte Alegre,Pa, 19ª Ze.

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7342)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA - Belém-Pará
EDITAL Nº 123/84

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Deneci de Almeida, Rio de Janeiro,RJ, 24ª Ze; Elpidio Soares de Sousa, Jd. Pedreira,SP, 280ª Ze; Erzenira Maria Maia de Sousa, Jd. Pedreira,SP, 280ª Ze; Genivaldo Cardoso Lima, Macapá,AP, 2ª Ze; Maria da Conceição Torres dos Santos, Belém,Pa, 30ª Ze; Maria do Socorro Damasceno dos Santos, Belém,Pa, 30ª Ze; Manoel Valmir Rodrigues, Belém,Pa, 1ª Ze; Maria Pinheiro da Cunha, Belém,Pa, 30ª Ze.

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7342)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA
EDITAL Nº 356/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona; por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Anacleto Gonçalves Filho, título nº 28.373 - seção 82a.; Carlos Benedito Ávila Silva, título nº 175.868 - seção 37a.; Maria das Graças Ribeiro Arrifano, título nº 64.564 - seção 45a.; Paulo Sergio Cruz da Mota, título nº 75.586 - seção 166a.; Suely Bezerra da Cruz, título nº 131.205 - seção 217a. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos dezoito (18) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olintho Toscano, escrivão da 29a. Zona o datilografei e subscreví.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7303)

EDITAL Nº 357/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requerera transferência de seu título a seguinte eleitora: Maria Esther Ferreira, da 71a. Zona de Filadelfia-Go. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, ao dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olintho Toscano, escrivão da 29a. Zona o datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29a. Zona de Belém-Pa.

(G. Reg. nº 7303)

EDITAL Nº 358/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requerera transferência de seu título o seguinte eleitor: Esmerino Loiola de Almeida, da 31a. Zona de Maracanã-Santarém Novo-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos dezenove (19) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Olintho Toscano escrivão o datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7303)

AVISO

As assinaturas do Diário Oficial do Estado não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos orgãos interessados.

O DIÁRIO OFICIAL COM A SUA COLABORAÇÃO PASSA A SER MAIOR, SIMPLES E MAIS BONITO

0635

CONHEÇA O QUE É GABARITO E PREENCHA-O CORRETAMENTE

Comunique-se com o Setor de Protocolo da Imprensa Oficial do Estado para maiores esclarecimentos

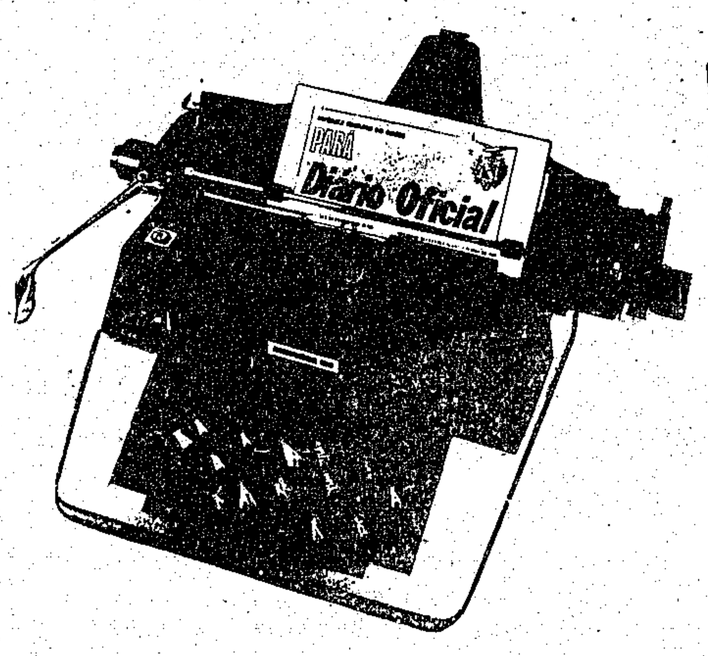

IMPRENSA OFICIAL

EM CONSTANTE PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Governo Jader Barbalho

13 de dezembro DIA DO MARINHEIRO

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará